

PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

(Proc. Adm. nº 35014.014220/2020-06)

Torna-se público que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da Gerência Executiva em Palmas/TO, por meio da Comissão permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº INSS/GEXTO nº 10/2020, publicada no BSL nº 35, em 07/05/2020, sediado na Avenida NS-01, Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-202, Palmas, Tocantins, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14/09/2020**

Horário: **09:00 horas (horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da prestação de serviços de Manutenção, Operação e Controle (conforme plano – PMOC) com atividades corretivas e preventivas em abrangência integral, monitoramento e análise da qualidade do ar interior de ambientes climatizados, eventual instalação de condicionadores de ar tipo Split e limpeza e higienização de dutos para os sistemas de climatização das unidades administrativas do INSS inscritas na região da Gerência Executiva em Palmas/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 510630

Fonte: 0250570202

Programa de Trabalho (PTRES): 174301

Elemento de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante

apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com

os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal e anual, total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

6

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual total do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00** (cinquenta) reais.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com

fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da manutenção.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto na manutenção, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.9. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas

de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.3.1. A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo refere-se a execução do **serviço de manutenção de ar-condicionado**. Não será exigido um quantitativo mínimo;

9.11.3.2. Descrição das características técnicas dos serviços executados pela empresa participante do certame, incluindo quantitativo e unidade de medição;

9.11.3.3. Ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato;

9.11.3.4. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de **03 (três) anos** na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

9.11.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.3.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da manutenção, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.3.7. Para o Engenheiro Mecânico – ou equivalente - a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo refere-se à execução do serviço de manutenção de ar-condicionado. Não será exigido um quantitativo mínimo.

9.11.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram

executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnicos considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

9.11.6.1. Incluindo suporte local com sede na região da contratação;

9.11.6.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

9.11.6.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (*modelos anexo VI*);

9.11.6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa – conforme subitem 18.2.2 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência, do edital. (de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail logplm@inss.gov.br, com cópia para: moises.ribeiro@inss.gov.br.
- 22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no rodapé do edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços

23.12.4. Anexo IV - Composição do BDI;

23.12.5. Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro

23.12.6. ANEXO VI - Modelos de Declarações A-1 ou A-2 (Vistoria);

23.12.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço

23.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Ordem de Serviço

23.12.9. ANEXO IX - Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo

23.12.10. ANEXO X – Modelo Declaração Cont. Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração pública;

Palmas/TO, 25 de agosto de 2020



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TOCANTINS

PREGÃO Nº 03/2020
(Proc. Adm. nº 35014.014220/2020-06)

1. OBJETO

1.1. **Contratação da prestação dos serviços de Manutenção, Operação e Controle (conforme plano – PMOC) com atividades corretivas e preventivas em abrangência integral, monitoramento e análise da qualidade do ar interior de ambientes climatizados, eventual instalação de condicionadores de ar tipo split e limpeza e higienização de dutos para os sistemas de climatização das unidades administrativas do INSS inscritas na região da Gerência Executiva em Palmas/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	Serviço de Manutenção, Operação e Controle com atividades corretivas e preventivas em abrangência integral, monitoramento e análise da qualidade do ar interior de ambientes climatizados, eventual instalação de condicionadores de ar tipo split, limpeza e higienização de dutos para os sistemas de climatização das unidades administrativas da GEX Palmas/TO [CATSER 3492 – Manutenção de Aparelhos de Parede]	Ano	1	R\$ 302.482,50

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

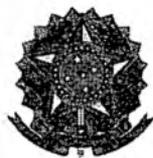
1.5. *O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, anexo desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Manutenção, Operação e Controle (conforme plano – PMOC) com atividades corretivas e preventivas em abrangência integral, monitoramento e análise da qualidade do ar interior de ambientes climatizados, eventual instalação de condicionadores de ar tipo split e limpeza e higienização de



duto, para os sistemas de climatização das unidades administrativas do INSS inscritas na região da Gerência Executiva em Palmas/TO.

3.2. Elaborar, implantar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC obedecendo os parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação. (Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018)

3.3. Realizar a Análise da Qualidade do Ar Interior de Ambientes Climatizados, conforme recomendações da Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.4. Considerando Manutenção o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar/manter plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, Sistemas e Equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses Sistemas ou Equipamentos.

3.4.1. Executar serviço de Manutenção Preventiva, que consiste no conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos ou sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados, garantindo um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida de seus ocupantes.

3.4.2. Executar serviço de Manutenção Corretiva, que consiste no conjunto ações mobilizadas após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos ou sistemas, por falha ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente.

3.5. Emitir relatórios, laudos e registros de manutenção com a apresentação dos serviços preventivos e corretivos desenvolvidos pela Contratada, devendo conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, "as built", análise dos testes, visto do executante e da Fiscalização, suficientes para descrever as características dos serviços.

3.6. Emitir relatório de peças e insumos utilizados durante as manutenções.

3.7. Disponibilizar todo e qualquer material, peça ou insumo necessários para a consecução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além das ferramentas atinentes à execução do objeto da contratação.

3.8. Executar serviços eventuais de instalação de novos condicionadores de ar tipo split, sendo contratados e executados a critério e por solicitação da Administração, e não gerando para a Contratada o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos.

3.9. Executar serviço de limpeza dos dutos de climatização, com a execução dos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, conforme PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde e demais normativos pertinentes.

3.10. Emitir, por meio do Responsável Técnico, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA competente, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98, mantendo a ART sempre atualizada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

5.1.1.1. A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

5.1.1.2. A Contratada deverá indicar Responsável Técnico, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Mecânica ou equivalente;

5.1.1.3. Contrato estará sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

5.1.1.4. Atestados ou declarações de capacidades técnicas apresentadas pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório Atestados de Capacidade Técnica.

5.1.1.5. Cumprir as condições de habilitação jurídica conforme Edital.

5.1.1.6. Cumprir as condições de habilitação econômico-financeira conforme Edital.

5.1.2. DEFINIÇÃO DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DOS SERVIÇOS

5.1.2.1. Os serviços de Manutenção, Operação e Controle serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Art. 15 da IN 05/2017)

5.1.3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.3.1. O art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, normatiza que “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

5.1.3.2. Assim, deverá a Contratada adotar, sem prejuízo aos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

5.1.3.3. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.3.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.1.3.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.3.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.3.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.3.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;

5.1.3.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

5.1.3.10. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

5.1.3.11. Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

5.1.3.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 2010;

5.1.3.13. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

5.1.3.14. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5.1.3.15. Atender ao disposto na Instrução Normativa Ibama nº 5, de 2018, em especial os artigos 5º e 6º:

5.1.3.15.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

5.1.3.15.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração.

5.1.3.16. O condicionador de ar a ser utilizado na execução dos serviços, em caso de existência de aparelhos de "back-up", deverá atender a Instrução Normativa nº 02 de 2014 SLTI/MPOG.

5.1.4. AVALIAÇÃO DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1.4.1. O Contrato de prestação de serviços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

5.1.4.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.4.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e, mediante autorização da Autoridade competente, o prazo de que trata os 60 (sessenta) meses anteriores poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, desde que demonstrado o interesse público.

5.1.5. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS NA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.1.5.1. Fica obrigada a Contratada, no mês anterior ao encerramento contrato, a entregar à fiscalização o Plano de Manutenção, Operação e Controle com relação atualizada dos equipamentos integrantes ao contrato.

5.1.5.2. Caso existam equipamentos com atualização de software disponível pelo fabricante, na transição do contrato, o software instalado deverá estar em sua última versão.

4



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de 49.392,0 km por ano. Há a necessidade de hospedagem, estimada em 324 diárias por ano.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3233.3018.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após a assinatura do contrato deverá ocorrer uma reunião, com a presença das partes interessadas (preposto da empresa, o gestor do contrato, o fiscal administrativo e o fiscal técnico), com o objetivo de esclarecer pelo menos os seguintes pontos:

- a) o objeto do contrato e o modelo de execução do objeto;
- b) a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada;
- c) as providências previstas para a inserção da contratada na organização;
- d) tempo de atendimento dos chamados;
- e) o modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos (e.g. mediante relatórios de prestação dos serviços entregues pela contratada e reuniões mensais entre as partes);
- f) informações sobre o sistema de gerenciamento dos serviços de manutenção;
- g) as formas de recebimento provisório e definitivo;
- h) as sanções e glosas aplicáveis;
- i) os procedimentos de faturamento e pagamento;
- j) detalhar os campos da OS na reunião, os critérios de qualidade utilizados e as situações que ensejem a recusa de produtos e serviços;
- l) estabelecimento de cronograma de execução dos serviços (manutenções preventivas).



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

7.1.2. Será exigido comprovante de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início das atividades ou em até dez dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade (Resolução 1.025/09 CONFEA).

7.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS DO CONTRATO

7.2.1. Descrição detalhada de métodos e rotinas de execução

7.2.1.1. A manutenção dar-se-á na ocorrência de fatos normais que determinam a intervenção através de ações corretivas ou preventivas.

7.2.1.1.1. Os fatos normais são aqueles decorrentes do uso não predatório dos imóveis e equipamentos.

7.2.1.1.2. Exclui-se do acima exposto a ocorrência de fatos (ações cuja realidade pode ser comprovada) como: ações depredatórias deliberadas de terceiros, ocorrência de fenômenos meteorológicos anormais (vendaval, ciclones, enchente, tremores de terra, incêndios, etc.).

7.2.1.2. As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela Contratada, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto da contratação, de forma a proporcionar a continuidade das atividades realizadas nas unidades do INSS.

7.2.1.3. Os preços apresentados pela Contratada deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transporte, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza da área utilizada após conclusão dos serviços, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

7.2.1.4. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências do Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive qualidade, custos e cumprimento de prazos, mesmo que se dependa de serviços de terceiros. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, a ser emitido pelo Contratante.

7.2.1.5. Se constatado pela Contratada o mau uso dos equipamentos por parte do usuário, de forma a contribuir para o surgimento de falhas, este fato deve ser registrado e comunicado ao Contratante no formulário próprio (Ordem de Serviço – OS), com descrição detalhada da ocorrência, sem que isto seja impeditivo para o atendimento.

7.2.2. Local e Horário para prestação dos serviços

7.2.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Contratante, nas localidades onde os equipamentos estejam ou em outras em caso de aditivo durante a vigência do Contrato.

7.2.2.2. Na manutenção objeto desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, como regra geral, no período das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis.

7.2.2.3. Deve ser respeitado o horário de funcionamento do local onde os equipamentos estiverem instalados. Na impossibilidade do atendimento ser conclusivo, o mesmo deverá ser reiniciado na primeira hora útil do dia útil seguinte.

7.2.2.4. Deve-se atentar para os casos em que o serviço do órgão não pode ser interrompido, como no caso das perícias médicas.

7.2.2.5. Os serviços devem ser executados, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante. A execução dos serviços de manutenção que dependam de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão devem ser feitas em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais.

7.2.3. Frequência e periodicidade das rotinas de execução

7.2.3.1. Será determinada de acordo com o tipo de serviço de acordo com o item.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

7.2.3.2. Todas as verificações, independentes de sua frequência, serão iniciadas a partir do 10º (décimo) dia útil, contando-se a partir daí o prazo da periodicidade das inspeções.

7.2.3.3. Fica a Contratada obrigada a elaborar o Cronograma Anual de Atendimento da Manutenção Preventiva - CAAMP, conforme tabela exemplificativa a seguir e em conformidade com as exigências da Fiscalização.

Unidade	Aparelho	Local Instalação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês X
Gerência Executiva	Fabricante 36.000Btu/h Tomb: 0000000	Sala Rack	Data xx/xx Mensal	Data xx/xx Mensal	Data xx/xx Semestral	Data xx/xx Mensal
Gerência Executiva	Fabricante 24.000Btu/h Tomb: 0000000	Logística	Data xx/xx Semestral	Data xx/xx Mensal	Data xx/xx Mensal	Data xx/xx Mensal
APS 01	Fabricante 48.000Btu/h Tomb: 0000000	Atendimento	Data xx/xx Mensal	Data xx/xx Anual	Data xx/xx Mensal	Data xx/xx Mensal
APS 02	Fabricante 12.000Btu/h Tomb: 0000000	Perícia Médica 01	Data xx/xx Mensal	Data xx/xx Mensal	Data xx/xx Anual	Data xx/xx Mensal

7.2.3.4. O CAAMP deve ser entregue em até 30 dias do início do Contrato, devendo ser aprovado pela Fiscalização.

7.2.3.5. Cabe a Contratada informar à Fiscalização quaisquer mudanças que se façam necessárias no CAAMP, assim como apontar quaisquer dificuldades na implementação.

7.2.4. Procedimentos, metodologias e tecnologias a empregar

7.2.4.1. As práticas de manutenção descritas neste Termo de Referência devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/2014 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Procedimentos para Limpeza e Higienização de Dutos conforme com a NBR 14.679/2001 da ABNT, Portaria GM nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, assim como ao disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2.296/1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE.

7.2.4.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

7.2.5. Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

7.2.5.1. A empresa deverá implantar e manter disponível o PMOC adotado para os sistemas de climatização e o mesmo deverá:

7.2.5.1.1. Conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse;

7.2.5.1.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

7.2.5.1.3. Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

7.2.5.1.4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes; e

7.2.5.1.5. Estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados.

7.2.5.2. O modelo de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC está no Anexo I da Portaria N° 3.523 de 1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/anexo/anexo prt3523_28_08_1998.pdf>

7.2.6. Do método de quantificação do volume de serviços.



7.2.6.1. Os serviços a serem prestados, e suas respectivas quantidades, encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

7.2.6.2. A Contratada deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e instrumentos (teste, aferição, medição e etc.) vitais à realização do objeto, promovendo sua substituição quando necessário. Assim, a Contratada fica obrigada a disponibilizar quaisquer materiais, mesmo que não expressamente descritos neste documento, que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, desde que não se configure desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.2.6.3. Peças e componentes

7.2.6.3.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios – inclusive pilhas, controles, suportes, serpentinas, compressores, tubulações frigorígenas, instalações de dreno, filtros, contadoras, pressostatos, termostato, recuperação de gabinete, relés, bombas de dreno, moto bombas e itens manufaturados – cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus ao Contratante.

7.2.6.3.2. Toda intervenção corretiva com substituição de quaisquer peças, componentes ou acessórios deverá ser comunicada à Fiscalização para acompanhamento dos serviços. A(s) peça(s) deverá(ão) ser substituída(s) por outra(s) nova(s), com garantia, em conformidade com as recomendações do fabricante. Em caso da não existência de peças novas no mercado, devidamente comprovadas pela Contratada, as mesmas deverão ser manufaturadas, mediante prévia autorização da Fiscalização.

7.2.6.3.3. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais e componentes fornecidos será única e exclusivamente da Contratada, a Contratante não assumirá qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.

7.2.6.3.4. A conformidade de material e componente a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.2.6.3.5. Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da CONTRATANTE, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.6.3.6. A qualidade mínima dos materiais e componentes empregados na execução dos serviços, sendo parâmetro para comparação, serão os materiais previamente existentes nas instalações originais do INSS em caso de recuperação e de primeira qualidade nos demais casos, não sendo aceito defeitos em peças, má qualidade de produtos e pouca durabilidade. Deverão atender às normas técnicas pertinentes e possuir o selo de conformidade do INMETRO, quando houver para a categoria. Em caso de dúvida na aplicação de algum material que não possua a certificação do INMETRO e que não seja compatível com o material previamente existente, a Fiscalização deverá ser consultada.

7.2.6.4. Materiais de consumo

7.2.6.4.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás de refrigeração etc.

7.2.6.4.2. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de ar-condicionado devem ser biodegradáveis e devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, sem prejuízo aos demais normativos ambientais.

7.2.6.5. Mão de obra, ferramental e EPI



7.2.6.5.1. A Contratada se obrigará pelo provimento da mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços – sem dedicação exclusiva desta. Fornecerá aos colaboradores todo o instrumental (inclusive escadas, plataformas e/ou andaimes), equipamentos de proteção individual (EPIs), dispositivos de sinalização, meios de transporte entre unidades e ferramentas adequadas à execução das rotinas de manutenção.

7.2.6.6. Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados

7.2.6.6.1. A Contratada deverá fornecer máquinas, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e tudo mais que for essencial para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Também estão inclusos os procedimentos legais necessários a execução o serviço e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.) devendo estar embutidos nos respectivos custos unitários.

7.2.6.6.2. Os funcionários da Contratada deverão ter a sua disposição, todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, tais como conjunto manifold, ferramentas para manuseio com tubulações (ex.: cortador, curvador, flangeador e alargador), bomba de vácuo, vacuômetro, recolhadora de gás, balança digital, termômetros, alicate amperímetro, maçarico tubo tocha, multímetro, mala de ferramentas completa e outros necessários para execução dos serviços.

7.2.6.6.3. A Contratada deverá identificar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Nenhum material pode ser depositado em áreas em uso pelo INSS a não ser de forma transitória e com autorização dos responsáveis pela área.

7.2.7. Da Solicitação de Serviços, Registros e Acompanhamento

7.2.7.1. O modelo de Ordem de Serviço consta no Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço.

7.2.7.2. Mesmo que não haja solicitação do serviço, como no caso da manutenção preventiva, deverá ser emitida OS para fins de registro.

7.2.7.3. O encaminhamento da solicitação para atendimento deverá seguir a sequência abaixo:

7.2.7.3.1. Servidor designado pela autoridade competente da CONTRATANTE se comunica com o Preposto/Empresa da Contratada, descrevendo o tipo de ocorrência (defeito) e sua urgência quanto ao tempo de atendimento. A solicitação poderá ser feita por Aplicação Web ou telefone local.

7.2.7.3.2. O Preposto/Empresa registra a solicitação e atribui uma Ordem de Serviço (OS). A Ordem de Serviço terá um formulário próprio criado pela Contratada onde serão registradas todas as ocorrências relacionadas ao chamado técnico, conforme discriminado neste Termo de Referência e no Contrato. As informações iniciais são a data e hora do chamado, a descrição do defeito, o nome e matrícula do solicitante.

7.2.7.3.3. Para efeito de controle dos prazos de atendimento dos chamados, considerar-se-á aberto o chamado, e, portanto, válido, a partir do horário de acionamento da Contratada por meio de Aplicação Web ou telefone local, com o registro da demanda do representante autorizado pelo CONTRATANTE. O horário de fechamento do chamado será o horário real de término do serviço, lançado na Ordem de Serviço e atestado pelo representante local do CONTRATANTE.

7.2.7.3.4. Quando da execução do serviço, a Contratada deverá utilizar a Ordem de Serviço para registro dos eventos. O preenchimento deverá ser em letra legível e deverá conter obrigatoriamente o relato dos procedimentos adotados para solução do problema, as informações sobre as atividades desenvolvidas e peças trocadas. A OS será assinada por servidor designado à Fiscalização e pelo Técnico que a executou, com apontamentos da Fiscalização, caso necessário.

7.2.7.3.5. Uma via da Ordem de Serviço deverá ficar no local após o atendimento, para fins de registro no PMOC e servirá para comprovação de que o serviço foi prestado pela Contratada, de quais alterações da configuração original dos equipamentos foram efetuadas, incluindo os números de série/modelos substituídos e substitutos, além da data final da garantia das peças e componentes novos substituídos. Caso não seja possível concluir o atendimento no mesmo dia ou também não for possível continuar o serviço no dia seguinte, será registrado na OS o motivo pelo qual o serviço ficou incompleto e utilizado outro formulário para a conclusão.

6



7.2.7.3.6. Todos os formulários das Ordens de Serviço referentes àquela competência, devem ser submetidos à análise do engenheiro responsável. Concluída a análise das Ordens de Serviço por parte do engenheiro responsável, este elaborará o Relatório Mensal contendo todos os serviços executados, assim como os respectivos quantitativos de peças/insumos utilizados na sua execução, durante a competência em questão.

7.2.7.3.7. O Relatório Mensal de cada competência, devidamente assinado pelo engenheiro responsável técnico, deverá ser entregue em 02 (duas) vias, ao Gestor do Contrato, para análise do recebimento definitivo. A Nota Fiscal NÃO deverá ser enviada junto com o Relatório Mensal, mas somente depois da Contratante receber em caráter definitivo os serviços nos termos do contrato.

7.3. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

7.3.1. Descrição detalhada de métodos e rotinas de execução

7.3.1.1. Manutenção preventiva

7.3.1.1.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes neste Termo de Referência, bem como recomendar ao INSS eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos mesmos.

7.3.1.1.2. Se constatado pela Contratada que as instalações físicas (elétrica, civil e layout) apresentam deficiências importantes ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco inaceitável a integridade ou o funcionamento dos equipamentos ou a segurança dos profissionais, o serviço deverá ser suspenso, registrada a situação em OS, sendo o fato comunicado ao Gestor do Contrato imediatamente.

7.3.1.1.3. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de chamado ou de ter havido manutenção corretiva no período, deverá seguir o cronograma do PMOC elaborado a partir dos procedimentos e das periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.1.1.4. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- a) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- b) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- c) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas de climatização;
- d) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- e) Limpeza geral dos equipamentos;
- f) Lubrificação geral dos equipamentos;
- g) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
- h) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperaturas necessárias para se caracterizar o funcionamento dos equipamentos;
- i) Análise da qualidade do ar, e
- j) Substituição de peças e componentes, quando detectada a falha e em caso de disponibilidade imediata.

7.3.1.2. Manutenção corretiva:



7.3.1.2.1. Essa manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do INSS, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver interrupção do funcionamento normal ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos ou comprometer a qualidade do ar interior dos ambientes climatizados e a segurança dos ocupantes desses ambientes.

7.3.1.2.2. Deverá a Contratada dar ciência à Fiscalização nos casos que demandem a descontinuidade da climatização do ambiente, a redução da capacidade de refrigeração/aquecimento, alteração das características originais do sistema ou retirada do equipamento para oficina, respeitadas as normas internas do Instituto.

7.3.1.2.3. Quando não houver disponibilidade de peças no mercado, devido à descontinuidade da produção pelo fabricante, concomitante à impossibilidade de manufatura, deverá a Contratada provar a irreparabilidade do equipamento, sendo ato discricionário da fiscalização a decisão sobre a procedência, ou não, das alegações apresentadas.

7.3.1.2.4. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outra unidade da federação, será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, a ser emitido pelo CONTRATANTE.

7.3.1.2.5. Na manutenção corretiva estão inclusos os serviços de substituição de aparelhos de climatização, entendendo-se por substituição a atividade de desinstalação de equipamento (a ser substituído) por outro equipamento que atende as necessidades locais (a ser instalado) utilizando-se a mesma infraestrutura do equipamento original.

7.3.1.2.6. Quando da instalação, substituição ou remanejamento dos equipamentos, a Contratada deverá orientar o usuário na utilização segura dos equipamentos, dando-lhe noções básicas que propiciem o autoatendimento na solução de pequenos problemas. Esta orientação está contemplada na prestação dos serviços de instalação e remanejamento, não sendo considerada como "chamado", nem cabendo ônus para o CONTRATANTE, ficando exclusivamente a critério do usuário a dispensa da orientação correspondente.

7.3.1.2.7. No atendimento ao chamado, o técnico deverá verificar todo o conjunto do equipamento, inclusive as instalações físicas e condições ambientais, evitando o retorno para possíveis correções, registrando no formulário próprio qualquer anormalidade encontrada.

7.3.1.2.8. Caso haja um chamado para manutenção corretiva em um local com distância maior que 200 km e que tenha uma manutenção preventiva programada para até 15 dias, a preventiva poderá ser adiantada para economizar custos de transporte.

7.3.2. PRAZOS PARA ATENDIMENTO

7.3.2.1. Considera-se Prazo de Atendimento a dilação necessária para mobilização pela Contratada, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falhas dos equipamentos ou sistemas, baseado nos níveis de anormalidade.

7.3.2.2. Os prazos de atendimento das Ordens de Serviços de Manutenção Corretiva deverão respeitar a escala de prioridade da tabela a seguir:

Prioridade	Município / Sede	Outras Unidades		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
		Até 200 km	Acima 200 km	
Emergência	1 hora	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento das unidades e setores ou que acarretam o risco iminente de impedimento total no funcionamento das unidades.



Urgência	2 horas	4 horas	6 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento das unidades e setores, e que poderão vir a se agravar em um curto espaço de tempo.
Alerta/ Baixa	4 horas	6 horas	24 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e público ou ainda prejudicam a imagem do INSS.

7.3.2.3. Após o início do atendimento, deverá a Contratada apresentar a solução da anormalidade em um prazo máximo de 12 (doze) horas para os chamados caracterizados como níveis de anormalidades de Emergência e 24 (vinte e quatro) horas nas situações caracterizadas nos demais níveis de anormalidades.

7.3.2.4. No caso de parada de algum equipamento por qualquer motivo, o mesmo deverá ser colocado em funcionamento num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de comunicação à Contratada.

7.3.2.5. Os prazos descritos nos itens 7.3.2.2, 7.3.2.3 e 7.3.2.4 (acima), poderão ser prorrogados a critério da Fiscalização, desde que lastreado em justificativa fundamentada da Contratada. Quando o chamado se der, em tempo que não seja possível o atendimento face à proximidade do término do horário de funcionamento da unidade, o atendimento se dará no início do horário de atendimento da unidade solicitante.

7.3.2.6. Os chamados caracterizados como Anomalias poderão ter sua solução programada em conjunto com a realização da Manutenção Preventiva, a critério da Fiscalização.

7.3.2.7. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações do INSS ou de suas unidades subordinadas onde originou-se o chamado corretivo.

7.3.2.8. Excepcionalmente, em casos de Emergências, quando do iminente risco à vida ou ao patrimônio público, mesmo fora do horário normal de atendimento, a Contratada poderá ser acionada e os prazos descritos nos itens anteriores alterados de acordo com a gravidade do ocorrido.

7.3.2.9. Para os serviços eventuais de instalação de novos aparelhos, descritos neste termo de referência, a Contratada deverá finalizar a instalação, remoção ou substituição do equipamento no prazo máximo de 10 dias a contar da data da notificação ou em prazo diferenciado estabelecido entre as partes quando a quantidade de condicionadores e locais do serviço impedirem atendimento do prazo padrão.

7.3.3. Frequência e Periodicidade de referência para a manutenção preventiva

7.3.3.1. Siglas de tipo de equipamento:

7.3.3.1.1. **ACJ** – Unidade de pequena capacidade (geralmente inferior a 10 kW), montada em fábrica, comportando uma unidade de tratamento de ar com serpentina de resfriamento de expansão direta, conjugada a uma unidade condensadora resfriada a ar, montados em gabinete projetado para ser instalado no ambiente, em janela ou em abertura na parede externa, com insuflação do ar por difusor incorporado ao gabinete.

7.3.3.1.2. **SPLIT** – Condicionador constituído por uma unidade de tratamento de ar de expansão direta de pequena capacidade (geralmente inferior a 10 kW), instalada dentro do ambiente a que serve (designada unidade interna), geralmente projetada para a insuflação do ar por difusor incorporado ao gabinete, sem dutos, suprida em fluido refrigerante líquido por uma unidade condensadora, instalada externamente (designada unidade externa). O Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO classifica os splits em hi-wall, piso-teto ou cassete.

7.3.3.1.3. **SELF** – Condicionador autônomo *self-contained*. Unidade com capacidade nominal geralmente superior a 17 kW, montada em fábrica, comportando uma unidade de tratamento de ar com serpentinas de resfriamento de expansão direta conjugada a uma unidade condensadora, resfriada a ar ou água, incorporada ao gabinete da unidade. O condicionador é previsto para insuflação do ar por dutos. O condensador a ar pode ser desmembrado da unidade para instalação



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

à distância. O condicionador pode também ser apresentado dividido, para instalação à distância da unidade condensadora.

7.3.3.1.4. **Duto** – Dutos e componentes, como registros, difusores, grelhas e *plenuns*, que compõem os sistemas de insuflação, retorno e renovação de ares provenientes de uma mesma casa de máquinas ou equipamentos de movimentação de ar.

7.3.3.1.5. **Edificação** – Identificação para atividades que tem maior relação com o local do que com os equipamentos individuais.

7.3.3.1.6. **Caixa de ventilação** – Ventilador conjugado com gabinete, filtros e porta filtros responsáveis pela movimentação do ar para o ambiente interno ou externo, geralmente visando a renovação do ar.

7.3.3.2. **Rotina mínima de manutenção preventiva a ser executada:**

Legenda

Sigla	Atividade
VR	Na verificação de um componente, além do aspecto geral, observar operação, limpeza, corrosão, desgaste, fixação, ruído, vibração, aquecimento, vazamento, condensação e lubrificação (quando aplicáveis). Corrigir imediatamente caso qualquer dos parâmetros esteja fora do padrão e registrar no campo observação da Ordem de Serviço.
AJ	O ajuste/substituição deve ser feito independentemente de necessidade aparente.
LB	A lubrificação consiste na retirada do lubrificante antigo e substituição por um novo, deve ser feita independentemente de necessidade aparente.
LM	A limpeza e deve ser feita independentemente de necessidade aparente.
LA	Fornecimento de laudo de avaliação
RE	Registro da informação na Ordem de Serviço

Sigla	Período
M	Mensal
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual
D	Sob Demanda

	Descrição	Equipamento	Atividade	Período
Geral	Disponibilidade de visibilidade identificação dos equipamentos, registro de atividades preventivas e corretivas, avisos de segurança	ACJ + SPLIT + SELF	VR	M
	Disponibilidade de instruções de manutenção, informações operacionais para o usuário, dados de contato da empresa de manutenção	Edificação	VR	T
	Espaço livre adequado para acesso aos equipamentos	ACJ + SPLIT + SELF	VR	M
	Disponibilidade de placa de identificação de fábrica	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	S
Geral	Agentes prejudiciais a troca térmica, obstáculos no ambiente, fontes de poluição próximas a tomadas de ar	ACJ + SPLIT + SELF	VR	M
	Superfície externa	ACJ + SPLIT + SELF	LM	M
	Aspecto geral	Caixa de ventilação	VR	M
	Retocar pintura	ACJ + SPLIT + SELF	AJ	S

6



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	<u>Descrição</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Atividade</u>	<u>Período</u>
	Recuperar partes ou substituir peças com oxidação avançada.	ACJ + SPLIT + SELF	VR	S
Filtro de ar	Filtro de ar	Caixa de ventilação	LM	M
	Filtro de ar	ACJ + SPLIT + SELF	VR + LM	M
	Substituir filtro de ar descartável	ACJ + SPLIT + SELF	AJ	T
Elementos de acionamento	Compressor	ACJ + SPLIT + SELF	VR	S
	Motores	ACJ + SPLIT + SELF	VR + LM	T
	Isolamento dos motores e compressores	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	A
	Polias, protetores e correias	SELF	VR + LM	T
	Tensão e alinhamento das correias	SELF	AJ	A
	Acoplamentos	ACJ + SPLIT + SELF	VR	T
	Ventilador	ACJ + SPLIT + SELF	VR + LM	S
	Rolamentos e mancais	ACJ + SPLIT + SELF	LB	S
Circuito de fluido refrigerante	Tubulações frigorígenas	ACJ + SPLIT + SELF	VR	T
	Isolamento termoacústico	ACJ + SPLIT + SELF	VR	S
	Conexões	ACJ + SPLIT + SELF	VR	T
	Controles, válvulas e acessórios	ACJ + SPLIT + SELF	VR	S
	Filtro de secador	SELF	VR	S
	Visor da linha de líquido	SELF	VR	S
	Nível de refrigerante	ACJ + SPLIT + SELF	VR	S
	Serpentinas e aletas do evaporador e condensador	ACJ + SPLIT + SELF	VR + LM	T
	Desencrustação das serpentinas do evaporador e condensador	ACJ + SPLIT + SELF	LM	S
Distribuição e difusão de ar	Tomada de ar externo	SELF + Caixa de ventilação	LM	M
	Venezianas, grelhas e difusores	Duto	VR	T
	Fixação de venezianas, grelhas e difusores	Duto	AJ	S
	Dutos e câmara plenum	Duto	VR	A
	Câmara plenum	Duto	LM	M
	Isolamento termoacústico	Duto	VR	S
	Registro corta-fogo	Duto	VR	A
	Dispositivos para controle de vazão e balanceamento	Duto	VR	A
	Conexões e ligações flexíveis	Duto	VR	A
	Partes móveis dos distribuidores de ar	Duto	VR	A
	Portas de inspeção	Duto	VR	A
Controle	Termostato de operação	ACJ + SPLIT + SELF	VR	T
	Sistema anticongelamento	ACJ + SPLIT + SELF	VR	A

b



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	Descrição	Equipamento	Atividade	Período
	Capilar	ACJ + SPLIT	VR	T
	Alarmes, indicadores visuais e sonoros	ACJ + SPLIT + SELF	VR	T
	Histórico de diagnósticos, incidentes, alarmes e registrar falhas relevantes	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	A
	Dispositivos de controle e proteção	ACJ + SPLIT + SELF	VR	M
	Regular dispositivos de proteção, operação, controle e segurança	ACJ + SPLIT + SELF	AJ	S
	Instrumentação e sensores	ACJ + SPLIT + SELF	VR	T
	Aferir a leitura dos instrumentos	SPLIT + SELF	AJ	A
Sistemas elétricos e eletrônicos	Sistemas eletrônicos	ACJ + SPLIT + SELF	VR	T
	Botoeiras, interruptores e sinais do display	ACJ + SPLIT	VR	M
	Instalação elétrica, cabos, contatos e terminais	ACJ + SPLIT + SELF	VR	T
	Reapertar conexões elétricas e mecânicas	ACJ + SPLIT + SELF	AJ	S
	Dispositivos elétricos de partida	ACJ + SPLIT + SELF	VR	S
	Fiações, barramento e sistemas de aterramento	ACJ + SPLIT + SELF	VR	S
	Disjuntor e interruptor de emergência	ACJ + SPLIT + SELF	VR	S
Sistemas hidráulicos	Sistema de drenagem	SPLIT + SELF	VR	T
	Bomba de drenagem	SPLIT + SELF	VR	T
	Bandeja	SPLIT	VR	M
	Bandeja	SELF	LM	M
Registros e laudos	Tensão e corrente elétrica de equipamentos ligados ao quadro	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	S
	Tensão e corrente elétrica de serviço dos compressores	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	S
	Tensão e corrente elétrica de serviço dos motores dos ventiladores	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	S
	Temperatura ambiente	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	S
	Temperatura de insuflamento	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	S
	Temperatura de retorno	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	S
	Temperatura do ar externo	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	S
	Temperatura de superaquecimento	SPLIT+SELF	VR + RE	S
	Temperatura de sub-resfriamento	SPLIT+SELF	VR + RE	S
	Vazão de ar exterior	Caixa de ventilação	RE	A
	Regular dispositivos de proteção, operação, controle e segurança	ACJ + SPLIT + SELF	AJ	S
	Pressão de equilíbrio e funcionamento do fluido refrigerante	ACJ + SPLIT + SELF	VR + RE	S
	Análise microbiológica, química e física	Edificação	LA	S

6



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<u>Descrição</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Atividade</u>	<u>Período</u>
Limpeza interna	Duto	LA	D

7.3.3.2.1. A relação de manutenção apresentada acima mostra as atividades mínimas e poderá ser modificada a critério da Contratada desde que o Fiscal Técnico seja notificado e atenda aos objetivos da contratação.

7.3.3.2.2. A **limpeza dos filtros laváveis** deve ser feita com água e detergente neutro no **mínimo a cada 2 meses**, sendo aceitável nos demais meses para atendimento da rotina mensal a limpeza com aspirador ou outro método mecânico a seco que não espalhe as partículas filtradas no ambiente interno.

7.3.3.2.3. **Deve ser feita uma limpeza geral em todos os módulos dos equipamentos, interna e externa, usando a bolsa para recolhimento de água (quando aplicável), com desencrustador e bactericida apropriado, na menor concentração possível, a cada 6 meses no mínimo.**

7.4. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR INTERIOR DE AMBIENTES CLIMATIZADOS

7.4.1. As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização.

7.4.2. Semestralmente e em conformidade com a Resolução 09/03 da ANVISA, a Contratada deverá efetivar, de forma quantitativa e qualitativa, a análise microbiológica, química e física da QAI nos ambientes climatizados de uso público e coletivo (Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004), com interpretação e sugestões de ações corretivas, se necessária alguma ação.

7.4.3. Os parâmetros básicos e os requisitos mínimos para os sistemas de ar-condicionado visando a obtenção de qualidade aceitável de ar interior para o conforto estão especificados na norma técnica "ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários. Parte 3: Qualidade do ar interior" e suas referências normativas, entre elas a Portaria GM/MS nº 3.523:1998 – Ministério da Saúde e a Resolução ANVISA-MS nº 9, de 16/01/2003.

7.4.4. A Contratada deverá entregar o Relatório Técnico detalhado conforme NBR 10.719 da ABNT e RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA assinado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente registrados no seu conselho de classe com a apresentação da(s) respectiva(s) responsabilidade técnica RT com interpretação e sugestões de ações corretivas, se necessária alguma.

7.4.5. Os profissionais a seguir são considerados habilitados para atuar como Responsável Técnico:

7.4.5.1. Engenheiro químico (CBO 2145) ou equivalente, ou Químico (CBO 2132) ou equivalente; ou

7.4.5.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho (CBO 2149-15) ou equivalente; ou

7.4.5.3. Biólogo (CBO 2211) ou equivalente, ou Biomédico (CBO 2212) ou equivalente; ou

7.4.5.4. Farmacêuticos (CBO 2234) serão habilitados somente quando emitirem documento de responsabilidade técnica reconhecido e registrado por conselho da classe da região.

7.4.6. Os resultados das análises deverão ser apresentados à Contratante e divulgados aos ocupantes dos ambientes climatizados os procedimentos e resultados das atividades de avaliação, correção e manutenção realizadas através de documentação contendo também identificação do responsável técnico.

7.4.7. Sempre que constatada não-conformidade com o padrão estabelecido no art. 4º da Resolução 09/03 da ANVISA, cuja fonte esteja relacionada ao descumprimento unilateral de obrigações da Contratada, esta promoverá ação corretiva, tendo a verificação da efetividade das ações na próxima análise microbiológica, química e física da QAI programada. Caso houver fonte de não-conformidade estranha ao objeto do contrato, a Contratada deverá informar a Gestão do Contrato para que encaminhe a demanda ao setor competente.

7.4.8. As amostras serão distribuídas, semestralmente, da seguinte forma:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, QUÍMICA E FÍSICA					
Local	Área	TR	Amostras por Ano		
			Externas	Internas	Total
Gex e APS Palmas	6.252,75	221,00	2	24	26
APS Araguaína	1.254,00	36,75	2	6	8
APS Araguatins	373,30	24,50	2	2	4
APS Arraias	465,00	25,50	2	2	4
APS Dianópolis	340,00	15,25	2	2	4
APS Paraíso do Tocantins	332,52	15,00	2	2	4
APS Porto Nacional	525,00	21,00	2	2	4
APS Tocantinópolis	330,00	23,00	2	2	4
APS Gurupi	1.050,10	37,42	2	6	8
APS Miracema do Tocantins	525,00	25,83	2	2	4
APS Colinas do Tocantins	330,00	20,75	2	2	4
APS Guaraí	330,00	21,00	2	2	4
APS Arapoema	330,00	24,50	2	2	4
TOTAL			26	56	82

7.4.9. Ao todo serão realizadas 82 amostras durante o período de 12 (doze) meses, metade das amostras por semestre, com intervalo entre série de amostragem nos locais de não mais que 6 (seis) meses. As amostras internas equivalem, cada uma, à realização no ambiente interno das Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução 09/2003 da ANVISA, enquanto as amostras externas equivalem, cada uma, à realização no ambiente externo da Norma Técnica 001 da mesma resolução.

7.4.10. A Contratada realizará a primeira série de análises até 90 (noventa) dias após o início da execução contratual.

7.4.11. Os laudos técnicos apresentados pela Contratada devem constar, no mínimo:

- Identificação da Contratada em papel timbrado;
- Data e horário da coleta;
- Unidade Administrativa Analisada;
- Ambiente de coleta Amostra;
- Data da realização da análise;
- Data da entrega do laudo;
- Nome e assinatura do responsável técnico;
- Temperatura do ar (° C);
- Umidade do ar (%);
- Velocidade do ar (m/s);
- A porcentagem de Dióxido de Carbono (CO₂) em ppm (partes por milhão);
- Concentração total dos aerodispersóides em µg/m³ ou unidades múltiplas
- A contagem de fungos viáveis
- Valores padrões;



- Resultados Obtidos;
- Indicação de possíveis causas de não-conformidades presentes no ambiente;
- Recomendações para ação corretiva, caso necessário;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.4.12. Os valores medidos devem ser apresentados comparativamente aos valores referenciais definidos na Resolução 09/2003 da ANVISA e suas atualizações com resposta conclusiva sobre a aceitação dos resultados.

7.4.13. Caso o resultado de uma ou mais amostras apresentem valores fora dos parâmetros estabelecidos na Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA a Contratada deverá apresentar análise de causas e sugestões de adequação e melhorias.

7.4.14. O laudo deverá conter avaliação conclusiva a respeito da necessidade de limpeza corretiva dos dutos.

7.4.15. Não serão recebidos relatórios de análises incompletos, sem registro de horário ou com outro indício que invalide a avaliação.

7.4.16. Este deve ser entregue à fiscalização no prazo máximo de 30 dias após a execução do serviço, até a 4ª competência mensal do contrato na primeira análise e até a 10ª competência mensal do contrato na segunda análise, sujeito a glosa ou retenção no pagamento e aplicação de sanções contratuais. O prazo de entrega do laudo pode ser adiado mediante justificativa e autorização da fiscalização.

7.4.17. As possíveis soluções para as não conformidades quando necessárias serem implementadas nas atividades de manutenção preventiva ou corretiva, serão executadas com forma e prazo definidos conforme sua complexidade.

7.4.18. Incorrerão por conta da Contratada os gastos com serviços corretivos de promoção da conformidade do sistema, novas análises da QAI e documentos comprobatórios, desde que mantidas as características do sistema.

7.5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS

7.5.1. O certame prevê, além dos serviços de execução rotineira (manutenção preventiva, corretiva e análise da qualidade do ar), a execução de Serviços Eventuais de limpeza de dutos e instalação de novos condicionadores de ar tipo split nas edificações abrangidas pelo Contrato em questão.

7.5.2. A execução dos serviços supracitados tem caráter eventual e serão contratados e executados a critério e por solicitação da Administração, pagos os valores referentes aos serviços na fatura imediatamente posterior à efetiva conclusão e medição dos serviços em caráter definitivo.

7.5.3. Efetiva conclusão e medição dos serviços em caráter definitivo dar-se-á com o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato após o recebimento provisório da Fiscalização Técnica.

7.5.4. Os serviços contemplados na planilha de execução eventual poderão ser executados por equipe diversa daquela empregada nas rotinas de manutenção programadas, inclusive com a utilização de veículos de apoio. Os profissionais empregados no desenvolvimento de tais serviços deverão estar devidamente registrados e ter todos os custos relacionados com as obrigações sociais ou, no caso de subcontratação parcial de serviços, prova dos recolhimentos de todas as verbas legalmente previstas.

7.5.5. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte do Licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na planilha orçamentária.

7.5.6. A simples previsão dos quantitativos indicados na planilha de serviços eventuais não geram na Contratada o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela Administração, podendo inclusive alguns dos itens, ainda que tenham sido previstos, jamais venham a ser solicitados.

7.5.7. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, alegar descumprimento e/ou atraso na execução dos demais objetos contratuais em função da demanda dos serviços eventuais.

**7.5.8. Da Solicitação de Serviços, Registros e Acompanhamento**

7.5.8.1. Para execução dos serviços de caráter Eventual o Fiscal Técnico do Contrato – com prévia autorização por escrito do Ordenador de Despesas (ou servidor por ele designado) – repassará, mediante OS, a execução do serviço com descrição dos quantitativos, localidades e todas as especificações necessárias, compatíveis com o que foi considerado para efeito orçamentário, observado o emprego de materiais que guardem semelhança e similaridade com os materiais existentes.

7.5.8.2. Somente após autorização poderão ser executados os serviços, desde que compatíveis com os determinados em rol exaustivo prévio no Termo de referência, dentro das quantidades contratadas e com previsão orçamentária.

7.5.8.3. As quantidades e especificações complementares devem ser aprovadas pelo Fiscal Técnico do contrato.

7.5.8.4. A Contratada deve abster-se de executar qualquer serviço de caráter eventual cuja solicitação não tenha cumprido o disposto nos itens anteriores, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato, respeitado o devido processo administrativo.

7.6. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO EVENTUAL DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS

7.6.1. A parcela denominada de "Serviços Eventuais" de Instalação de aparelhos propõe-se a dar atendimento célere às necessidades pontuais emanadas pela Administração, em forma de pequenas intervenções nas edificações de forma que não haja o comprometimento da continuidade das atividades institucionais do órgão.

7.6.2. Por "Remanejamento" entende-se a atividade de desinstalação de equipamento, sua transferência e instalação para outro local, no mesmo endereço físico predial, onde já exista infraestrutura elétrica e de drenagem, incluindo os procedimentos de desconexões e conexões necessárias e teste de funcionamento.

7.6.3. Por "Serviço de Instalação" entende-se o ato de acrescentar os elementos necessários ao funcionamento do equipamento onde não há infraestrutura preexistente (rede frigorígena, ponto de drenagem da água condensada, suportes e elétrica) ou, quando da troca do aparelho houver a necessidade de substituição da infraestrutura preexistente.

7.6.4. Os "Serviços de Substituição" de aparelhos de características similares, novos ou usados, aproveitando infraestrutura existente são caracterizados como serviços comuns da manutenção, não enquadrados ou pagos como Eventuais, uma vez que não incorrerá à Contratada custos adicionais com fornecimento de tubulações frigorígenas, peças, insumos ou de instalação destas.

7.6.5. Os serviços eventuais foram dimensionados segundo a característica do parque de equipamentos da GEX Palmas/TO cuja eventual substituição pode-se fazer necessária por obsolescência, necessidade de aparelhos mais modernos e eficientes ou pelo redimensionamento das capacidades térmicas nos seguintes quantitativos:

SERVIÇO EVENTUAL	UND.	QTDE ANUAL
Instalação de ar-condicionado split	un	19
Linha frigorígena para aparelho split 7.000 a 12.000 btus	M	30
Linha frigorígena para aparelho split 18.000 a 36.000 btus	M	55
Linha frigorígena para aparelho split 48.000 a 60.000 btus	M	10
Carga da instalação com gás refrigerante r-22	Kg	06
Carga da instalação com gás refrigerante r-410a	Kg	06
Dreno ar-condicionado	m	57



7.6.6. O serviço de instalação será efetuado em conjunto com a próxima manutenção preventiva ou corretiva do local.

7.6.6.1. Caso haja demanda de instalação em um local com distância maior que 200 km que tenha uma manutenção preventiva programada para até 15 dias, a preventiva poderá ser adiantada.

7.6.7. A Contratada compromete-se a oferecer manutenção nos aparelhos novos por ela instalados pelo período de 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção, operação e controle, sem custos adicionais à Contratante.

7.6.8. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA INSTALAÇÃO

7.6.8.1. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações da edificação e arredores (elétrica, hidráulica, estrutural, dutos de renovação de ar, entre outras) no processo ou como resultado da instalação.

7.6.8.2. A Contratada deverá, com o apoio da Fiscalização ou do projeto fornecido, definir o local de instalação da evaporadora (unidade interna) e da condensadora (unidade externa), onde fiquem livres de quaisquer tipos de obstrução das tomadas de ar de retorno ou insuflamento e respeitados os desníveis máximos entre estas, além de seguir demais recomendações do fabricante quanto à instalação. Durante o levantamento deverá certificar-se de que a alocação de equipamentos e instalações não comprometerá a acessibilidade da edificação.

7.6.8.3. Após a definição do local de instalação a Contratada deverá elaborar relatório apontando a quantidade de metros de interligação e tubulação de drenagem adicional necessária para aprovação do Fiscal Técnico.

7.6.8.4. Será de responsabilidade da Contratada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:

7.6.8.4.1. Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;

7.6.8.4.2. Fornecimento e instalação de tubulações de cobre de interligação das unidades evaporadoras e condensadoras, conforme especificação do fabricante;

7.6.8.4.3. Fornecimento e instalação de isolamento das tubulações frigorígenas e de dreno com suas devidas proteções térmicas e mecânicas;

7.6.8.4.4. Fornecimento e instalação de ligação elétrica até pontos de alimentação e aterramento providenciados pela Contratante;

7.6.8.4.5. Fornecimento e instalação de suporte de redes frigorígenas, unidades internas (evaporadoras) e unidades externas (condensadoras);

7.6.8.4.6. Fornecimento de carga de refrigerante no sistema e equalização, incluindo lubrificante caso necessário;

7.6.8.4.7. Fornecimento e instalação de ligação do sistema de coleta de condensado da unidade interna e externa (se houver) aos pontos do sistema de drenagem, ralo com sifão ou sumidouro, com tubulação até 3 m (três metros), quando aprovado pela Fiscalização;

7.6.8.4.8. Execução de desidratação da linha frigorígena, testes de estanqueidade das ligações e funcionamento e balanceamento do condicionador de ar.

7.6.8.5. Caberá a Contratada a instalação de: fixações para as redes frigorígena; instalação dos drenos de condensado (somente tubulações externas à parede até três metros); fornecimento e fixação dos suportes para unidades condensadores e evaporadoras; equalização da carga de gás; serviço de solda oxiacetilênica;

7.6.8.6. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos, além da mão de obra, todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calços, calhas de isolamento, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape ou similar, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina, assim como toda e qualquer peça, componente, equipamento ou acessório que se faça necessário para o completo e perfeito funcionamento dos aparelhos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

7.6.8.7. UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA

7.6.8.7.1. A unidade condensadora será instalada de acordo com a especificação fornecida pela Fiscalização que poderá ser:

- ✓ Sobre a laje e/ou piso,
- ✓ Sobre base confeccionada em cimento no solo,
- ✓ Sobre suportes de uso comum,
- ✓ Sobre suportes em alumínio ou aço inoxidável.
- ✓ Conservando-se a impermeabilização existente no local, quando aplicável.

7.6.8.7.2. A Contratada deverá realizar a instalação de suporte de aço galvanizado, do tipo mão-francesa ou similar, para a condensadora (unidade externa), nos casos em que for necessária (instalação suspensa), seguindo orientações do fabricante. O suporte deve ser de dimensão compatível com a unidade externa e integralmente pintado de branco, além de garantir estabilidade e resistência estrutural.

7.6.8.7.3. A Contratada deverá instalar a condensadora (unidade externa) em superfície ou suporte nivelado, com uso de parafusos, buchas, porcas, coxins de borracha, de acordo com recomendações do fabricante.

7.6.8.7.4. A Contratada deverá realizar a instalação da evaporadora (unidade interna) e sua devida fixação através de parafusos e buchas plásticas, conforme orientações do fabricante. Para este procedimento, fazer uso do gabarito de instalação da evaporadora, nos casos em que este for disponibilizado pelo fabricante.

7.6.8.8. TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, ISOLAMENTO E CONEXÕES

7.6.8.8.1. A Contratada deverá executar a interligação da evaporadora (unidade interna) com a condensadora (unidade externa) através de tubulações flexíveis de cobre fosforoso, flexíveis até bitolas menores que 3/4" (19,1 mm) e rígidos nos demais casos, sem costura e de acordo com a NBR 7541, desoxidados, com solda tipo brasagem quando necessário, respeitando os comprimentos mínimo e máximo, obedecendo aos diâmetros e procedimentos indicados pelo fabricante dos aparelhos, incluindo todas as conexões necessárias.

7.6.8.8.2. A rede frigorígena deve ser executada de acordo com a boa técnica corrente e conforme o manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, de modo a assegurar alimentação apropriada de refrigerante à evaporadora e proteção aos compressores. A trajetória definida para a tubulação deve também prever baixa perda de carga e baixo nível de vibração, além de evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

7.6.8.8.3. Todas as tubulações frigoríficas que passarem sob o forro devem ser suportadas por pendurais em cantoneiras ou tirantes, com apoios metálicos em perfilado ou abraçadeira e berço em PVC. Deverá ser instalado em média um ponto de fixação por 2,5 m (dois metros e meio) de tubulação não embutida, horizontal ou vertical.

7.6.8.8.4. As linhas frigorígenas devem ser isoladas ao longo de todo seu comprimento, individualmente, tanto o tubo de alta pressão quanto o de baixa. O isolante térmico deverá ser adequado para resistir a intempéries, seja através de blindagem própria, lâmina de alumínio corrugado, fita PVC (instalações internas) ou fita aluminizada (instalações externas). As emendas devem ser feitas com a cola recomendada pelo fabricante. Ainda que a tubulação fique embutida na parede, esta também deve receber isolamento em tubo esponjoso de forma a evitar umidade e dispersão do frio, preferindo-se o uso de passa-duto;

7.6.8.8.5. As conexões com os equipamentos devem ser feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Society Automotive Engineers) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.

7.6.8.9. REDES DE DRENOS

7.6.8.9.1. A Contratada deverá fornecer e instalar as redes de dreno de líquido condensado, em tubo de PVC rígido DN 25 (3/4") com caimento adequado (2% recomendado). Em casos

21

8



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

excepcionais, após devida autorização, poderá ser utilizada mangueira flexível. A drenagem deverá ser executada individualmente para cada bandeja de condensado.

7.6.8.9.2. Quando o tubo de drenagem for embutido ou confinado entre forros, deverá ser isolado termicamente;

7.6.8.9.3. Deverá ser executado um sifão na tubulação de drenagem, para evitar o retorno de ar pela tubulação;

7.6.8.9.4. A rede de dreno, ao atravessar forros, divisórias, alvenarias, lajes, esquadrias ou vidros, deverá preferencialmente ser conectada às tubulações de drenagem existente de modo a dar destinação adequada. Em caso de ralos, devem ser preferencialmente embutidas ou não aparentes, em caminho indicado pela CONTRATANTE, sempre paralela e tangente aos cantos, em forros ou divisórias;

7.6.8.9.5. Quando a rede de dreno for aparente deverá ser fixada por parafusos e abraçadeiras, se necessário, pintada em cor que torne discreta a instalação.

7.6.8.10. CARGA DE REFRIGERANTE ADICIONAL

7.6.8.10.1. Os condensadores serão fornecidos com uma carga de gás padrão de fábrica referente ao seu volume interno. De acordo com o comprimento da tubulação e volume dos trocadores de calor dos evaporadores deverá ser feita carga adicional de refrigerante calculada para cada sistema de acordo com as normas do fabricante.

7.6.8.10.2. Embora a carga inicial tenha sido calculada, poderão existir variações de medidas entre a planta e obra que provoque a necessidade de ajuste manual após o final do teste do sistema.

7.6.8.10.3. Atentar à ocorrência de superaquecimento elevado, ou sub-resfriamento insuficiente ajustando a carga de gás conforme os critérios indicados pelo fabricante dos equipamentos.

7.6.8.10.4. Sempre utilizar balança para carga de gás.

7.6.8.10.5. O instalador deverá anotar na etiqueta interna de cada condensador a carga de refrigerante adicionada para facilitar a manutenção futura.

7.6.8.11. PROCEDIMENTOS E TESTES

7.6.8.11.1. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. Ao executar soldas deve-se injetar nitrogênio no interior da tubulação para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação que podem provocar o entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas.

7.6.8.11.2. Deve ser realizado procedimento para teste de estanqueidade com nitrogênio para identificação de possíveis vazamentos.

7.6.8.11.3. Deve ser realizado procedimento de desidratação a vácuo em todas as linhas frigorígenas. O vácuo obtido nos circuitos frigorígenos deverá ser quebrado com gás refrigerante (R-22 ou R-410A) conforme recomendações dos fabricantes.

7.6.8.11.4. Somente após os procedimentos anteriores deverá ser feita a carga ou recolhimento de gás refrigerante, quando necessária.

7.6.8.11.5. Após a adição do gás refrigerante o equipamento de ar-condicionado deverá ser posto em marcha com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive com preenchimento de ficha de partida de parâmetros operacionais.

7.6.8.11.6. A Contratada deverá realizar o teste de funcionamento do aparelho e avaliação de seu desempenho, observando as condições exigidas para sua partida inicial e seguindo as orientações fornecidas pelo fabricante.

7.6.8.11.7. Todos os equipamentos para os sistemas descritos deverão ser instalados de forma a ter operação silenciosa, sem vibrações ou ruídos anormais, em quaisquer condições de carga. Nos casos em que houver anormalidades, a Contratada deverá providenciar sua imediata correção.

7.6.8.12. SERVIÇOS INCLUSOS RELACIONADOS A ELÉTRICA E CIVIL

7.6.8.12.1. A Contratada deverá executar a interligação elétrica da evaporadora (unidade interna) com a condensadora (unidade externa) através de cabos elétricos multipolares (contendo a via de



aterramento), seguindo as recomendações do fabricante quanto ao esquema elétrico e às bitolas empregadas.

7.6.8.12.2. Os materiais elétricos empregados deverão possuir certificação de conformidade com as normas de segurança nacionais emitido pelo INMETRO, haja vista que, no que se refere a instalações elétricas, é imprescindível que materiais e equipamentos primem pela segurança (humana e patrimonial) nos seus vários critérios, como por exemplo: nível de isolamento de tensão, capacidade de condução de corrente em serviço e em sobrecarga, capacidade de suportar sobreaquecimento admissível e não propagação de chamas, dentre outros.

7.6.8.12.3. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorígena.

7.6.8.12.4. No caso de execução furos para a passagem da rede frigorígena e drenos em alvenaria, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permitam a entrada de umidade.

7.6.8.13. SERVIÇOS CORRELATOS NÃO INCLUÍDOS NO CONTRATO

7.6.8.13.1. A Contratante fornecerá os aparelhos split para instalação (condensadora e evaporadora).

7.6.8.13.2. Por se tratar de instalação, haverá necessidade de estudo para definição da capacidade, localização da unidade evaporadora e condensado. Por isso, haverá necessidade de realizar projeto prevendo a instalação dos equipamentos que será fornecido pela Contratante.

7.6.8.13.3. Após a elaboração do projeto, caso haja necessidade de intervenção civil significativa para instalação do equipamento, deverá ser acionado o Gestor do Contrato de manutenção predial para agendar a preparação para instalação dos equipamentos. Essa contratação não prevê a adequação da parte civil, pois devido à diversidade de condições de instalações abrangidas pelo contrato, seria impossível prever a necessidade de serviços de alvenaria para a instalação dos equipamentos.

7.6.8.13.4. Entende-se por preparação da instalação todos os serviços necessários para a instalação da linha frigorígena, como: rasgos em alvenaria, rasgos em forro de gesso para embutir a tubulação frigorígena, rede de dreno embutida, emassamento e pintura, disponibilização ponto elétrico do quadro de origem até o local de alimentação do ar condicionado, entre outros.

7.7. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO EVENTUAL DE LIMPEZA DE DUTOS

7.7.1. O escopo do serviço é a higienização corretiva dos sistemas de tratamento e distribuição de ares caracterizados como contaminados por agentes microbiológicos, físicos e/ou químicos nas instalações de climatização de ar, incluindo remoção de sujidades e depósitos nas superfícies internas, nas singularidades e nos acessórios e componentes inseridos nos dutos, conforme normas brasileiras atinentes das unidades do INSS desta contratação, distribuídos da seguinte maneira:

Unidade INSS	Duto rígido [m]
Gex e APS Palmas	842,5
APS Tocantinópolis	48,7
APS Arapoema	48,7

7.7.2. A higienização dos dutos de distribuição de ar somente será executada quando caracterizada a necessidade, segundo critérios do Anexo A da NBR 15848/2010, ou na periodicidade exigida em lei específica, quando houver.

7.7.3. Quando da solicitação do serviço, uma vez atestada a necessidade da limpeza, a Contratada deverá elaborar **relatório de planejamento** da execução com definições, que inclua:

7.7.3.1. Metodologia da execução;

7.7.3.2. Equipamentos e produtos a serem utilizados;



7.7.3.3. Método de avaliação dos resultados;

7.7.3.4. Regulagem de cada registro de vazão de ar;

7.7.3.5. Estudo dos desenhos; e

7.7.3.6. Demais documentos existentes do sistema.

7.7.4. Antes do início dos serviços deverá ser estabelecido, em comum acordo com a Contratante, um cronograma determinando o início e o fim de cada fase da higienização, o procedimento para acessar a rede de dutos e componentes do sistema de condicionamento de ar, conforme NBR 14679:2012.

7.7.5. Será exigido comprovante de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início das atividades ou em até dez dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade (Resolução 1.025/09 CONFEA).

7.7.6. A Contratada é responsável pela preparação do local antes do início de qualquer trabalho de limpeza, além de conferir lista das condições do ambiente de trabalho, suprimento de água, ponto de energia, guarda de equipamentos, segurança, trechos a serem isolados e dos acessos para introdução dos equipamentos nos dutos, execução dos serviços conforme horário e cronograma combinado entre todas as partes envolvidas e qualquer outro aspecto que possa melhorar o desenvolvimento dos serviços.

7.7.7. Para início do serviço, os equipamentos utilizados na higienização de dutos devem estar limpos e descontaminados.

7.7.8. A especificação do método de remoção dos contaminantes do interior dos dutos é atribuição do responsável técnico pela execução da higienização, sendo preferencialmente executada através de escovação mecânica ou sopro de ar comprimido, conjugado com o processo de aspiração com filtro mínimo H13 (EN1822), ao longo de todo o sistema, sempre no sentido do fluxo de ar na operação do sistema.

7.7.9. Os serviços deverão ser realizados com todos os equipamentos especializados necessários, mão de obra qualificada e treinada para uso dos equipamentos e produtos, respeitando as normas de segurança do trabalho vigentes.

7.7.10. A equipe de higienização deve identificar, localizar e utilizar as aberturas de acesso existentes, sempre que possível. Caso necessário, novas aberturas devem ser feitas nos dutos, para permitir higienização interna de toda a rede. Todas as aberturas, novas e existentes, devem ser identificadas nos locais da rede e indicadas no desenho.

7.7.11. A Contratada deve, em especial no fechamento das aberturas de acesso, garantir a integridade e estanqueidade do sistema, sem comprometer sua estrutura de sustentação ou isolamento termoacústico, realizando reparos porventura necessários em toda a extensão da rede.

7.7.12. Durante a execução dos serviços deve-se restringir a dispersão de resíduos no ambiente por meio de filtros provisórios nas bocas de ar, nos termos da ABNT NBR 14679:2012.

7.7.13. Não deverá haver qualquer emissão de poeiras, gases, vapores ou odores nocivos após a ocupação do recinto, nem deverá haver resíduos depositados nas superfícies do ambiente climatizado causado pela higienização.

7.7.14. Não será permitido o uso de produto saneante sem certificação da ANVISA ou órgão por ela indicado, nem qualquer método que possa danificar ou afetar a integridade do sistema.

7.7.15. O material removido, especialmente se houver risco de contaminação, deve ser descartado conforme regulamentações sanitárias e ambientais.

7.7.16. Além do relatório de planejamento da execução, deverá ser entregue um **laudo final** contendo no mínimo:

7.7.16.1. Descrição dos serviços executados;

7.7.16.2. Relação dos danos e irregularidades verificados;

7.7.16.3. Dados que comprovem a eficácia dos serviços;

7.7.16.4. Localização, identificação das aberturas de acesso; e

7.7.16.5. Medidas preventivas recomendadas.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

7.7.17. Os relatórios devem apresentar comprovação da execução dos serviços por meio fotográfico ou vídeo do estado anterior e posterior das instalações,

7.7.18. As atividades e os resultados obtidos deverão ser registrados no PMOC.

7.7.19. A entidade competente que recomendou a limpeza dos dutos, geralmente a responsável pelo monitoramento da qualidade do ar interior do(s) ambiente(s), validará o resultado da execução da limpeza.

7.7.20. Sendo identificado agente patogênico no processo, deverão ser tomadas ações complementares de neutralização com produtos químicos certificados pela ANVISA ou de outras tecnologias de eliminação que sejam efetivas e seguras, prescritas por profissional habilitado.

7.7.21. Todos os registros de vazão deverão ser reposicionados na posição para fins de Teste, Ajuste e Balanceamento – TAB após as intervenções de higienização.

7.7.22. O quantitativo de manutenção corretiva de higienização dos dutos rígidos será medido por comprimento linear de duto.

7.7.23. A higienização e substituição dos dutos flexíveis está classificada como parte da manutenção corretiva, não sendo medida em metros como serviço eventual, estando na tabela de distribuição de serviços para melhor caracterizar o(s) sistema(s).

8. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição:

8.1. DOS ATORES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas.

8.1.2. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato serão coordenados pelo Gestor de Execução do Contrato, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8666/1993, do art. 11º do Decreto nº 9.507/2018 e do art. 40 da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, o qual deverá ser auxiliado pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscais Setoriais e Público Usuário, exercendo, os mesmos, as seguintes funções:

- ✓ **Gestor de Execução do Contrato:** servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, Inc. I da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017);
- ✓ **Fiscal Técnico do contrato:** servidor designado para o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo (art. 40, Inc. II da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017);
- ✓ **Fiscal Administrativo do contrato:** servidor designado para o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, Inc. III da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017);
- ✓ **Fiscal Setorial:** servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade (art. 40, Inc. IV da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017); e
- ✓ **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela

6



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto (art. 40, Inc. V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017).

8.1.3. Para fins do disposto nesta Cláusula serão designados, como Fiscais Setoriais, servidores lotados em cada uma das unidades abrangidas pelo Contrato, onde o serviço for prestado, aos quais caberá elaborar relatório mensal, dirigido ao Gestor do Contrato, acerca da conformidade da prestação dos serviços na localidade da lotação.

8.1.4. Para o exercício da função, o Gestor e Fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

8.1.5. Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

8.1.6. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da Contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

8.1.7. A indicação e designação do Gestor e Fiscais do Contrato deverá obedecer ao descrito nos art. 41 a 43 da IN 05/2017 SEGES/MP.

8.2. DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS ENTRE O ÓRGÃO E A PRESTADORA DE SERVIÇOS

8.2.1. Toda comunicação entre Contratante e Contratada deverá ocorrer por meio de correspondência escrita, admitindo-se a utilização de e-mail e/ou outros meios eletrônicos de comunicação.

8.2.2. As aberturas de chamados corretivos deverão ser realizados via endereço de correio eletrônico, podendo ser integrado com sistema de gestão de chamados com acesso pela rede mundial de computadores, disponibilizado pela Contratada. Ficará a Contratada obrigada, ainda, a fornecer número de telefone de contato a todas as unidades atendidas.

8.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

8.3.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido Instrução Normativa SEGES-MP nº 05, de 25 de maio de 2017, é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

8.3.2. O IMR mede a qualidade com que o serviço é executado e permite proporcionalizar o pagamento devido em função do recebimento do serviço com qualidade inferior à contratada, logo, não se trata de sanção, mas de instrumento objetivo para mensuração e liquidação do valor a ser pago pela prestação do serviço.

8.3.3. A sua utilização é apropriada para serviços em que a qualidade é elemento essencial do objeto, sem o qual o serviço, mesmo que prestado na sua totalidade, não se mostra adequado. Assim, a regra é que quaisquer serviços devem ser prestados na quantidade, tempo e modo previstos no edital, entretanto, há algumas espécies de objeto em que além desses requisitos, a qualidade deve ser aferida para que seja considerada a execução na sua plenitude, não bastando que simplesmente o serviço seja concluído pela Contratada.

8.3.4. O acompanhamento e medição dos serviços têm como meta garantir a qualidade do serviço prestado, reduzir possibilidade de interrupções de funcionamento dos serviços devido à quebra de equipamentos, reduzir a sensação de desconforto térmico e baixa do nível de qualidade do ar nos ambientes climatizados por falha ou quebra de equipamentos, reduzir os custos operacionais com conserto de aparelhos e equipamentos de ar condicionado das Unidades Operacionais climatizadas bem como estabelecer parâmetros para retificação da fatura e aplicação de sanções.

8.3.5. Quando não forem cumpridos pela Contratada os limites mínimos de desempenho estabelecidos, serão aplicados os dispositivos previstos no IMR, conforme orientação da IN SEGES/MPDG n. 05, de 2017, bem como as demais sanções estabelecidas no Instrumento Contratual, quando for o caso.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

8.3.6. Assim, as partes declaram estar cientes das condições propostas no IMR, e estabelecem, desde já, que os ajustes de valores e as penalidades aplicadas à Contratada por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Instrumento, serão descontadas no ato do pagamento da fatura do mês correspondente ao da avaliação, podendo ainda serem adotadas outras medidas cabíveis.

8.3.7. Caso a Contratada identifique a impossibilidade de execução das rotinas, e/ou dos chamados de manutenção corretiva por impedimentos ocasionados pelo CONTRATANTE, deve o Gestor de Execução do Contrato ser imediatamente informado, para adotar as providências com vistas à normalização da execução dos serviços, não cabendo a incidência de ajustes ou sanções.

8.3.8. A aplicação dos ajustes do pagamento nos termos previstos no Instrumento de Medição de Resultados não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.

8.3.9. Os ajustes decorrentes do IMR serão aplicados sempre que a Contratada der causa, mesmo que parcialmente, às ocorrências verificadas.

8.3.10. O indicador será avaliado através de Relatórios que comprovem a execução das rotinas, acompanhados das Ordens de Execução de Serviços – "OS" atendidas no mês, por relatórios de acompanhamento do gestor/fiscal do contrato.

8.3.11. Serão utilizados os seguintes indicadores:

✓ **Indicador nº 01**

Nº 01 - Cumprimento de Prazos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a tempestividade dos serviços
Meta a cumprir	Indicador menor que 3 pontos
Instrumento de medição	Registros de Chamados, Ordens de Execução de Serviços ou planilha de controle dos serviços executados
Forma de acompanhamento	Verificação da data dos serviços executados comparando com a data planejada e registro em planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A cada ocorrência o número de pontos correspondente deverá ser somado ao indicador para apurar o resultado. 1 ponto → Atraso injustificado de entrega da ART [por dia útil] 0,3 ponto → Atraso injustificado de Manutenção preventiva [por dia útil/equipamento] 0,5 ponto → Atraso injustificado de Manutenção corretiva [por dia útil/equipamento] 0,5 ponto → Atraso injustificado de execução de serviço eventual [por dia útil/equipamento] 1 ponto → Atraso injustificado de entrega de laudo [por dia útil/laudo]
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	O Resultado Final da apuração de todos os indicadores será avaliado na forma abaixo: 0 à 3,99 → 100% do valor previsto para a Nota Fiscal 4 à 7,99 → 95% do valor previsto para a Nota Fiscal 8 à 11,99 → 90% do valor previsto para a Nota Fiscal A partir de 12 → 80% do valor previsto para a Nota Fiscal
Sanções	Pontuação a partir de 12 – poderá acarretar multa de 0,2% até 4,1% por inexecução parcial
Observações	Não serão considerados atrasos com justificativa aceita pela fiscalização ou causados pela Administração.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

✓ Indicador nº 02

Nº 02 - Qualidade dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços
Meta a cumprir	Indicador menor que 6 pontos
Instrumento de medição	Reclamação por escrito do fiscal setorial a respeito dos serviços prestados
Forma de acompanhamento	Registro na planilha
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A cada ocorrência o número de pontos correspondente deverá ser somado ao indicador para apurar o resultado. 3 pontos → Reclamação registrada 6 pontos → Reclamação recorrente
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	O Resultado Final da apuração de todos os indicadores será avaliado na forma abaixo: 0 à 3,99 → 100% do valor previsto para a Nota Fiscal 4 à 7,99 → 95% do valor previsto para a Nota Fiscal 8 à 11,99 → 90% do valor previsto para a Nota Fiscal Acima de 12 → 80% do valor previsto para a Nota Fiscal
Sanções	Pontuação acima de 12 – poderá acarretar multa de 0,2% até 4,1% por inexecução parcial
Observações	O Contratado tem prazo de 5 dias para apresentar justificativa.

8.3.12. Quando o Resultado Final do IMR for igual ou superior a 12 pontos será considerada Inexecução Parcial cabendo a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato. Caso a Contratada receba pontuação acima de 12, durante um período de 3 meses consecutivos ou 6 meses alternados, estará justificada a rescisão do contrato.

8.3.13. A cada 6 meses de vigência do contrato será efetuada a avaliação dos limites em vigor para os indicadores. Se identificada a necessidade de alteração da pontuação dos indicadores, estes poderão ser modificados a critério do INSS.

8.4. DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS ENTREGUES

8.4.1. Toda intervenção com substituição de quaisquer peças, componentes ou acessórios deverá ser comunicada à Fiscalização para acompanhamento dos serviços. As peças deverão ser substituídas por outras novas, com garantia, em conformidade com as recomendações do fabricante e deverá(ão) ter o visto da fiscalização, antes da troca. Em caso da não existência de peças novas no mercado, devidamente comprovadas, as mesmas deverão ser manufaturadas, mediante prévia autorização da Fiscalização.

8.4.2. As Ordens de Serviço (OS), assim como as fiscalizações in loco e os relatórios de fiscalização, serão utilizadas como base para o aferimento do correto cumprimento do contrato por parte da prestadora de serviços.

8.4.3. O modelo de Ordem de Serviço a ser implantado pela Contratada está descrito no item 7.2.7 do documento em tela (anexo V).

8.4.4. A avaliação dos serviços executados pela Contratada dar-se-á, também, pela observação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.4.5. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deverão ser realizados conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas neste ato convocatório.

8.4.6. Os procedimentos referentes ao controle e fiscalização da execução do objeto estão descritos no item 15 do documento em tela.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

8.4.7. As orientações referentes ao recebimento e aceitação do objeto estão descritos no Item 16 do documento em tela.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



10.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

2



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- 10.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 10.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 10.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 10.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 10.44. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 8.3 deste documento, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial ou pela Equipe de Fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2. 1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

6



finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

14.2.2. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.



15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC – M, coluna 35, da FGV – atendendo orientação constante no MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO Nº 2/CGRLOG/CGEPI/DIROFL/INSS, de 23/01/2013 – exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6



17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.1. *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*
- 17.2.2. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.*
- 17.3. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.*
- 17.4. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 17.4.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 17.4.2. *prejuízos diretos causados à Administração decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- 17.4.3. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 17.4.4. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*
- 17.5. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*
- 17.6. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 17.7. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*
- 17.8. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 17.9. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 17.10. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 17.11. *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 17.12. *Será considerada extinta a garantia:*
- 17.12.1. *com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 17.12.2. *no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.*
- 17.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*



17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. não mantiver a proposta.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;

19.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

19.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

19.3.3.1. A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo refere-se a execução do serviço de manutenção de ar condicionado. Não será exigido um quantitativo mínimo.

19.3.3.2. Descrição das características técnicas dos serviços executados pela empresa participante do certame, incluindo quantitativo e unidade de medição;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

19.3.3.3. Ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato;

19.3.4. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 03 (três anos) na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

19.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

19.3.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

19.3.6.1. Para o Engenheiro Mecânico – ou equivalente – a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo refere-se a execução do serviço de manutenção de ar condicionado. Não será exigido um quantitativo mínimo.

19.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

19.3.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

19.3.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.3.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicas considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

19.3.10.1. Incluindo suporte local com sede na região da contratação.

19.3.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria

19.3.11.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 302.482,50 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.4.3. Serviços de Manutenção, Operação e Controle dos equipamentos e sistemas de Climatização não poderá ser maior que R\$ 225.976,98

19.4.4. Serviços de Análise da Qualidade do ar não poderá ser maior que R\$ 26.332,42

19.4.5. Serviços Eventuais de Limpeza de Dutos não poderá ser maior que R\$ 37.015,67;

19.4.6. Serviços Eventuais de Instalação não poderá ser maior que R\$ 13.157,43.

19.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

19.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 302.482,50** (Trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

20.2. Tal valor foi obtido a partir de estimativa em planilha e comparação com contratos similares da Administração.

20.3. O detalhamento de como foram obtidos os valores utilizados consta no Apêndice I – Estudos Preliminares.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Unidade Gestora: 510630, Programa de Trabalho (PTRES): 174301, Fonte de Recurso: _0250570202, Natureza da Despesa: 339039 e Plano Interno: _ARCOND.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
- ✓ Anexo II – Estudos Preliminares;
- ✓ Anexo IIA – Orçamento Estimativo;
- ✓ Anexo IIB – Gerenciamento de Riscos;
- ✓ Anexo IIC – Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo;
- ✓ Anexo IID – Preço de Referência;
- ✓ Anexo III – Planilha de Composição de BDI;
- ✓ Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Declarações;
- ✓ Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro; e
- ✓ ART 0720200016464 (consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Palmas/TO, 13 de agosto de 2020.

THIAGO MARTINS D ALBUQUERQUE

Analista do Seguro Social – Mat. 2131067
Engenheiro Mecânico CREA – 14799/DF

JAIR FRANCISCO CARVALHO DE BRITO

Analista do Seguro Social – Mat. 1636968
Engenheiro Civil CREA – 1

ANEXO II

Minuta: TERMO DE CONTRATO (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) E A EMPRESA

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da Gerência Executiva em Palmas/TO, com sede na Avenida NS-01, Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-202, na cidade de Palmas /Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0538-56, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr., nomeado pela Portaria nº, de ... de de, publicada no DOU de nº de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.014220/2020-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

- A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

- O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco

6

supra referido.

- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade:

- Fonte:

- Programa de Trabalho:

- Elemento de Despesa:

- PI:

- No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

- **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

- **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

- As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

- **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

• **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

• **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

• **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

• **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- É vedado à CONTRATADA:
 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

• Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

• A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

• Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

• *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

• *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.*

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

• Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

• Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

• É eleito o Foro da cidade de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

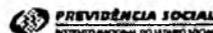
Palmas/TO, de..... de 2020.

<p style="text-align: center;">Rep. legal do CONTRATANTE nome</p> <p>C.I. nº CPF nº</p>		<p style="text-align: center;">Rep. legal da CONTRATADA nome</p> <p>C.I. nº CPF nº</p>
--	--	---

TESTEMUNHAS:

<p style="text-align: center;">ASSINATURA</p> <p>CPF/MF:</p>		<p style="text-align: center;">ASSINATURA</p> <p>CPF/MF:</p>
---	--	---





Obra
Orçamento Estimativo Manutenção Ar Condicionado GEX Palmas/TO 2020

Bancos
SINAPI - 12/2019 - Tocantins
SICRO3 - 07/2019 - Tocantins
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
34,6%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 88,80%
Mensalista: 50,92%

Planilha Orçamentária Analítica

1			Seviço de manutenção, operação e controle dos equipamentos e sistema de climatização			12'		225.976,98
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93565A-SINAPI	Próprio	SINAPI (93565) - ENGENHEIRO MECÂNICO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	14.819,97	14.819,97
Composição Auxiliar	100319	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	14.819,97	14.819,97
				MO sem LS =>		7.749,61	LS =>	6.881,66
				Valor do BDI =>		5.127,70	MO com LS =>	14.631,27
							Valor com BDI =>	19.947,67
							Quant. =>	0,07 x 12,00 =
							Preço Total =>	16.756,04
							0.84	
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MEC-AR-01	Próprio	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	1,0000000	3.803,85	3.803,85
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	175,8600000	21,63	3.803,85
				MO sem LS =>		1.654,27	LS =>	1.469,00
				Valor do BDI =>		1.316,13	MO com LS =>	3.123,27
							Valor com BDI =>	5.119,98
							Quant. =>	0,82 x 12,00 =
							Preço Total =>	50.380,60
							9.84	
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MEC-EL-02	Próprio	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	2.249,24	2.249,24
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	175,8600000	12,79	2.249,24
				MO sem LS =>		906,31	LS =>	804,80
				Valor do BDI =>		778,23	MO com LS =>	1.711,11
							Valor com BDI =>	3.027,47
							Quant. =>	0,82 x 12,00 =
							Preço Total =>	29.790,30
							9.84	
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Ar. Material C.	Próprio	Material de Consumo e Insumos Diversos	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MES	1,0000000	374,45	374,45
Insumo	00000013	SINAPI	ESTOPA	Material	KG	3,0000000	8,08	24,24
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	2,0000000	7,65	15,30
Insumo	12388	ORSE	Cilindro refil de gás MAPP bernzomatic - 400g	Material	un	1,0000000	64,11	64,11

6

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

Insumo	99900.3.42	SETOP	FITA ALUMINIZADA	Material	M	6,0000000	0,20	1,20
Insumo	00038386	SINAPI	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	Material	UN	0,5000000	4,12	2,06
Insumo	00039634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	Material	M	1,0000000	7,07	7,07
Insumo	M0008	SICRO3	Detergente	Material	I	8,0000000	2,84	22,70
Insumo	00000006	SINAPI	DETERGENTE AMONIACO (AMONIA DILUIDA)	Material	L	0,5000000	3,00	1,50
Insumo	12440	ORSE	Gás refrigerante R22	Material	kg	4,0000000	30,63	122,52
Insumo	8151	ORSE	Gás R410 A	Serviços	kg	1,0000000	42,00	42,00
Insumo	8115	ORSE	Gás nitrogênio	Material	m³	0,2000000	22,00	4,40
Insumo	00037457	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	Material	M	3,0000000	0,87	2,61
Insumo	00039716	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	Material	M	12,0000000	0,94	11,28
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	12,0000000	0,71	8,52
Insumo	00002676	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	Material	M	4,0000000	1,35	5,40
Insumo	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS, E ETC)	Material	L	0,5000000	13,85	6,92
Insumo	00039141	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	Material	UN	4,0000000	0,55	2,20
Insumo	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3.6* MM	Material	UN	10,0000000	0,13	1,30
Insumo	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	Material	KG	0,2000000	145,60	29,12

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 104,09 Valor com BDI => 478,54
 Quant. => 1,0 x 12,00 = Preço Total => 5.742,48
 12,0

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	GEXPLM - ARPC	Próprio	Peças de Reposição para manutenção de ar condicionado GEX Palmas	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MES	1,0000000	1.540,03	1.540,03
Insumo	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	3,0000000	23,41	70,23
Insumo	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	3,0000000	17,26	51,78
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material	UN	0,5000000	8,07	4,03
Insumo	12661	ORSE	Sensor de temperatura - endereçável	Material	un	0,5000000	100,11	50,05

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

Insumo	9018	ORSE	Suporte metálico para condicionador de ar tipo split de 18.000 BTU	Material	par	0,2000000	45,02	9,00
Insumo	10048	ORSE	Pressostato 0 a 10 kgf/cm2	Material	un	0,5000000	140,00	70,00
Insumo	3288	ORSE	Capacitor 40 uf - 250 VAC ou similar	Material	un	1,0000000	59,47	59,47
Insumo	12086	ORSE	Chave contactora para motor até 5A	Material	un	0,5000000	129,95	64,97
Insumo	8560	ORSE	Filtro de Ar descartável 41055, de 280 x 280 mm	Material	un	2,0000000	102,61	205,22
Insumo	ACPLM09	Próprio	Compressor	Equipamento	un	1,0000000	590,99	590,99
Insumo	HEL-AC	Próprio	Hélice Ar condicionado	Equipamento	un	0,5000000	273,98	136,99
Insumo	ME - AC	Próprio	Motor Elétrico ar condicionado	Equipamento	un	0,2000000	280,00	56,00
Insumo	PL - AC	Próprio	Placa eletrônica	Equipamento	UN	0,3000000	571,00	171,30

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 428,12 Valor com BDI => 1.968,15
 Quant. => 1,0 x 12,00 = Preço Total => 23.617,80
 12,0

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	010076	Próprio	CUSTO QUILOMETRO GOL GL 1.8 GASOLINA (14185)	Equipamento	km	1,0000000	0,93	0,93

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 0,25 Valor com BDI => 1,18
 Quant. => 4.116,0 x 12,00 = Preço Total => 58.282,56
 12,00 =

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	18563	SEINFRA	DIÁRIA EM GERAL	Material	DIA	1,0000000	100,00	100,00

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 27,80 Valor com BDI => 127,80
 Quant. => 27,0 x 12,00 = Preço Total => 41.407,20
 324,0

2			Serviço de Análise da qualidade do Ar					26.332,42
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ANÁLISE MB - AC	Próprio	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DO AR INTERIOR DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE COLETA DE AMOSTRA E LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	1,0000000	126,86	126,86
Composição Auxiliar	88249	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,19	16,19
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,81	21,81
Composição Auxiliar	INSS.SRV.AC	Próprio	Biologo Pleno de Servicos Tecnicos de Consultoria de Engenharia e Arquitetura	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	32,43	64,86

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

Insumo	94.07.01	SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Material	UN	100,0000000	0,20	20,00	
Insumo	94.11.01	SUDECAP	ENCADERNACAO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ESPIRAL	Material	UN	1,0000000	4,00	4,00	
				MO sem LS =>	51,24	LS =>	45,51	MO com LS =>	96,75
				Valor do BDI =>	43,89			Valor com BDI =>	170,75
				Quant. =>	82,0000000	Preço Total =>	14.001,50		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	010076	Próprio	CUSTO QUILOMETRO GOL GL 1.8 GASOLINA (14185)	Equipamento	km	1,0000000	0,93	0,93	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,25			Valor com BDI =>	1,18
				Quant. =>	7.634,0000000	Preço Total =>	9.008,12		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	18563	SEINFRA	DIÁRIA EM GERAL	Material	DIA	1,0000000	100,00	100,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	27,80			Valor com BDI =>	127,80
				Quant. =>	26,0000000	Preço Total =>	3.322,80		

3			Serviço Eventual de Limpeza de dutos					37.015,67	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	DUTOS -AC	Próprio	EXECUÇÃO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE REDE DE DUTOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RELATÓRIO TÉCNICO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M	1,0000000	29,25	29,25	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	129,08	6,45	
Composição Auxiliar	88249	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	16,19	1,61	
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	21,63	4,32	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	12,79	5,11	
Insumo	94.18.05	SUDECAP	DVD 4,7 GB	Material	UN	1,0000000	2,76	2,76	
Insumo	94.07.01	SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Material	UN	25,0000000	0,20	5,00	
Insumo	94.11.01	SUDECAP	ENCADERNACAO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ESPIRAL	Material	UN	1,0000000	4,00	4,00	
				MO sem LS =>	8,02	LS =>	7,13	MO com LS =>	15,15
				Valor do BDI =>	10,12			Valor com BDI =>	39,37
				Quant. =>	940,2000000	Preço Total =>	37.015,67		

4			Serviço Eventual de Instalação de ar condicionado SPLIT					13.157,43
----------	--	--	--	--	--	--	--	------------------

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SPLIT - AC	Próprio	Instalação de Ar condicionado SPLIT	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	143,80	143,80		
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0870000	21,63	45,14		
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0870000	12,79	26,69		
Insumo	00007568	SINAPI	BÚCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	12,0000000	0,61	7,32		
Insumo	9064	ORSE	Amortecedor de vibração Vibramatt Amortecedor de vibração	Material	un	1,0000000	19,63	19,63		
Insumo	9018	ORSE	Suporte metálico para condicionador de ar tipo split de 18.000 BTU	Material	par	1,0000000	45,02	45,02		
					MO sem LS =>	30,38	LS =>	26,98	MO com LS =>	57,36
					Valor do BDI =>	39,97			Valor com BDI =>	183,77
					Quant. =>	19,0000000	Preço Total =>	3.491,63		

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	LF7000	Próprio	LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	55,95	55,95		
Composição Auxiliar	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	17,52	17,52		
Composição Auxiliar	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	30,49	30,49		
Composição Auxiliar	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM 12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	2,28	2,28		
Insumo	00042529	SINAPI	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA. L = *5* CM	Material	M	1,0100000	0,87	0,87		
Insumo	00039258	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDIITORES DE 2,5 MM2	Material	M	1,0000000	4,79	4,79		
					MO sem LS =>	2,21	LS =>	1,96	MO com LS =>	4,17
					Valor do BDI =>	15,55			Valor com BDI =>	71,50
					Quant. =>	30,0000000	Preço Total =>	2.145,00		

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LF18000	Próprio	LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO SPLIT 18.000 A 36.000 BTUS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	71,74	71,74
Composição Auxiliar	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	46,28	46,28

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

Composição Auxiliar	97327 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	17,52	17,52		
Composição Auxiliar	91171 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO FM I A.I.F. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	2,28	2,28		
Insumo	00042529 SINAPI	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA. L = *5* CM	Material	M	1,0100000	0,87	0,87		
Insumo	00039258 SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2.5 MM2	Material	M	1,0000000	4,79	4,79		
				MO sem LS =>	2,30	LS =>	2,05	MO com LS =>	4,35
				Valor do BDI =>	19,94			Valor com BDI =>	91,68
				Quant. =>	55,0000000	Preço Total =>	5.042,40		

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LF48000	Próprio	LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	84,71	84,71	
Composição Auxiliar	97330 SINAPI		TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	46,28	46,28	
Composição Auxiliar	97328 SINAPI		TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	30,49	30,49	
Composição Auxiliar	91171 SINAPI		FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO FM I A.I.F. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	2,28	2,28	
Insumo	00042529 SINAPI		FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA. L = *5* CM	Material	M	1,0100000	0,87	0,87	
Insumo	00039258 SINAPI		CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2.5 MM2	Material	M	1,0000000	4,79	4,79	
				MO sem LS =>	2,37	LS =>	2,11	MO com LS =>	4,48
				Valor do BDI =>	23,54			Valor com BDI =>	108,25
				Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	1.082,50		

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	R22 - AC	Próprio	CARGA DA INSTALAÇÃO COM GÁS REFRIGERANTE R-22	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	KG	1,0000000	34,20	34,20
Composição Auxiliar	100308 SINAPI		MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1040000	21,63	2,24
Composição Auxiliar	88250 SINAPI		AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1040000	12,79	1,33
Insumo	12440	ORSE	Gás refrigerante R22	Material	kg	1,0000000	30,63	30,63

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

MO sem LS => 1,51 LS => 1,34 MO com LS => 2,85
Valor do BDI => 9,50 Valor com BDI => 43,70
Quant. => 6,0000000 Preço Total => 262,20

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	R410 -AC	Próprio	CARGA DA INSTALAÇÃO COM GÁS REFRIGERANTE R-410A	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	KG	1,0000000	45,57	45,57
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1040000	21,63	2,24
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1040000	12,79	1,33
Insumo	8151	ORSE	Gás R410 A	Serviços	kg	1,0000000	42,00	42,00

MO sem LS => 1,51 LS => 1,34 MO com LS => 2,85
Valor do BDI => 12,66 Valor com BDI => 58,23
Quant. => 6,0000000 Preço Total => 349,38

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DR01	Próprio	Dreno ar condicionado	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000	10,77	10,77
Composição Auxiliar	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	9,02	9,02
Composição Auxiliar	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	0,5000000	3,51	1,75

MO sem LS => 3,06 LS => 2,72 MO com LS => 5,78
Valor do BDI => 2,99 Valor com BDI => 13,76
Quant. => 57,0000000 Preço Total => 784,32

Total sem BDI 231.218,49
Total do BDI 71.264,01
Total Geral 302.482,50

Thiago Martins D Albuquerque



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IV BDI

1. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1.1. Quanto ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, serão utilizados os valores próximos a média apresentada no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Para tanto, serão adotados os valores referentes ao Tipo de Obra "Construção de Edifícios".

1.2. De acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, abaixo transcrito:

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
(...)

grifos acrescentados

1.2.1. Analisando, ainda, o Parecer Nº 2012/ da Célula de Gestão do ISSQN, referente ao processo nº 2012/072899 da Coordenadoria de Administração Tributária da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Fortaleza-CE, que trata da incidência do ISSQN em prestação de serviço de manutenção de ar condicionado. Transcrevemos a conclusão abaixo:

(...) 3. Conclusão

Pelo que foi exposto nos tópicos precedentes – ressalvado o disposto nos incisos I a XXII e nos §§ 1º, 2º e na exceção prevista no § 3º, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 – o local de incidência do ISSQN é o local do estabelecimento prestador ou na sua falta, o local do domicílio do prestador, observando-se, quando for aplicável, o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 116/2003 e § 4º do artigo 2º do Regulamento do ISSQN, que estabelece o conceito de estabelecimento prestador. No caso do serviço de manutenção de ar condicionado, previsto no subitem 14.01 da Lista de Serviços, o fato do gerador do ISSQN ocorrer no local do estabelecimento ou do domicílio do prestador.

Ou seja, o imposto, em regra, é devido ao município do local da sede ou filial de pessoa jurídica ou do local do domicílio de prestador pessoa física. Somente no caso de o serviço ser efetiva e integralmente prestado em município diverso do local do estabelecimento ou do local do Secretaria de Finanças Coordenadoria de Administração Tributária Célula de Gestão do ISSQN Processo nº 2012/072899 – Primare Engenharia Ltda. 6 domicílio do prestador e de ser configurada uma unidade econômica ou profissional com condições materiais de execução do serviço, o imposto passa a ser devido em outro local.

(Grifos acrescentados)

1.2.2. Para composição do BDI, por se tratar de certame de alcance nacional e na impossibilidade de se prever o município de domicílio da futura contratada, **arbitrou-se pela alíquota máxima legal**





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

de **5% (cinco por cento) do ISSQN**, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 116/2003 de 31 de julho de 2003, uma vez que este não se enquadra nas exceções previstas em lei.

1.2.3. Os valores de referência do BDI utilizado estão apresentados abaixo.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					
BDI ESTIMADO					
		NÃO DESONERADO		DESONERADO	
1	BDI	GERAL	REDUZIDO	GERAL	REDUZIDO
1.1	Despesas Indiretas e Lucro				
1.1.1	Taxa de Administração Central (AC)	5,50%	4,00%	5,50%	4,00%
1.1.2	Taxa de Despesas Financeiras (DF)	1,39%	1,11%	1,39%	1,11%
1.1.3	Taxa de Seguros (S)	0,80%	0,65%	0,80%	0,65%
1.1.4	Taxa de Riscos (R)	0,97%	0,85%	0,97%	0,85%
1.1.5	Taxa de Garantias (G) (incluída no seguro)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.6	Taxa de Lucro/Remuneração (L)	7,50%	4,10%	7,50%	4,10%
1.2	Impostos Diretos (I)				
1.2.1	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
1.2.2	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
1.2.3	ISSQN	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.2.4	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI CALCULADO MÁXIMO TCU		27,9%	21,5%	34,6%	27,8%

Obs.1: Calculado conforme Acórdão 2622/2013 TCU Plenário e Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1} - 1$$

Obs.2: Índices preferencialmente conforme Memorando-Circular Conjunto nº 8 /DI-PRO/CGEPI/CGRLOG/DIROFL/INSS 09/12/2013



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Orçamento Estimativo Manutenção Ar Condicionado GEX Palmas/TO 2020	SINAPI - 12/2019 - Tocantina SICRO3 - 07/2019 - Tocantina SEINFRA - 026 - Ceará	34,6%	Desonerado: Horista: 88,80% Mensalista: 50,92%

Item	Descrição	Total Por Etapa	Cronograma Físico e Financeiro											
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	Serviço de manutenção, operação e controle dos equipamentos e sistema de climatização	100,00% 226.976,98	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42	8,33% 18.831,42
2	Serviço de Análise da qualidade do Ar	100,00% 26.332,42						50,00% 13.166,21						50,00% 13.166,21
3	Serviço Eventual de Limpeza de dutos	100,00% 37.015,67												100,00% 37.015,67
4	Serviço Eventual de instalação de ar condicionado SPLIT	100,00% 13.157,43												100,00% 13.157,43
Porcentagem			6,23%	6,23%	6,23%	6,23%	6,23%	10,58%	6,23%	6,23%	6,23%	6,23%	6,23%	27,17%
Custo			18.831,42	18.831,42	18.831,42	18.831,42	18.831,42	31.997,63	18.831,42	18.831,42	18.831,42	18.831,42	18.831,42	82.170,73
Porcentagem Acumulada			6,23%	12,45%	18,68%	24,9%	31,13%	41,71%	47,93%	54,16%	60,38%	66,61%	72,83%	100,0%
Custo Acumulado			18.831,41	37.662,83	56.494,24	75.325,66	94.157,07	126.154,70	144.986,11	163.817,53	182.648,94	201.480,36	220.311,77	302.482,50

Thiago Martins D Albuquerque



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO A-1

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ (___), ____ de _____ de 20__.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital de Licitação na modalidade Pregão nº ___/20__, Processo nº _____, e com o objetivo de conhecer as instalações e condições específicas do objeto a ser contratado, a empresa _____, CNPJ N° _____, por meio do seu responsável técnico o(a) Sr.(a) _____, DECLARA ter efetuado visita às instalações da Unidade _____, subordinada à Gerência Executiva do INSS no _____ para subsidiar a elaboração de suas propostas, e que recebeu todos os documentos, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA N°.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

h



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MODELO A-2
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

_____ (___), ___ de _____ de 20__.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital de Licitação na modalidade Pregão nº ___/20__, Processo nº _____ da Gerência Executiva do INSS no _____ com o objetivo de conhecer as instalações e condições específicas do objeto a ser contratado, a empresa _____, CNPJ N° _____, por meio do seu responsável(is) técnico o(a) Sr.(a) _____, apresenta **DESISTÊNCIA FORMAL DE VISITA TÉCNICA**, abdicando do direito de obter mais informações a respeito das condições dos equipamentos, ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA N°.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MODELO B-1
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO LOCAL

_____ (___), ____ de _____ de 20__.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital de Licitação na modalidade Pregão nº ___/20__, Processo nº _____ da Gerência Executiva do INSS no _____, a empresa _____, CNPJ Nº _____, por meio do seu responsável legal o(a) Sr.(a) _____, declara que possui escritório no município de _____ situado no endereço _____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MODELO B-1
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO LOCAL

_____ (___), ___ de _____ de 20__.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital de Licitação na modalidade Pregão nº ___/20__, Processo nº _____ da Gerência Executiva do INSS no _____, a empresa _____, CNPJ Nº _____, por meio do seu responsável legal o(a) Sr.(a) _____, declara que instalará escritório no município de _____ no prazo máximo de 60 dias, contado a partir da vigência do contrato.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

8



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)

Processo nº 35014.014220/2020-06

Pregão nº

Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Proposta para o atendimento do objeto da presente contratação, conforme abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA			
1. Serviços de manutenção, operação e controle dos equipamentos e sistemas de climatização			
Valor por unidade de medida (Reais por Tonelada de Refrigeração)		R\$/TR	
Valor Mensal do serviço (512-TR)		R\$	
Valor Anual (Valor Mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)		R\$	
2. Monitoramento e Análise da Qualidade do Ar Interior de Ambientes Climatizados			
Quantidades de Análises por ano		82	
Valor por amostra		R\$	
Valor Anual		R\$	
3. Serviços Eventuais de limpeza de dutos			
Quantidade de metro de dutos		940,2 m	
Valor Anual		R\$	
4. Serviços Eventuais de Instalação de Aparelhos			
Descrição do Serviço	Quantidade Anual Disponível	Valor Unitário	Valor Total



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4.1 Instalação de Ar condicionado SPLIT	19 un		
4.2 Linha Frigorígena para Aparelho Split 7.000 A 12.000 Btus	30 m		
4.3 Linha Frigorígena para Aparelho Split 18.000 A 36.000 Btus	55 m		
4.4 Linha Frigorígena para Aparelho Split 48.000 A 60.000 Btus	10 m		
4.5 Carga Da Instalação com Gás Refrigerante R-22	6 Kg		
4.6 Carga Da Instalação com Gás Refrigerante R-410A	6 Kg		
4.7 Dreno ar condicionado	57 m		
Valor Anual	RS		
*Valor Global RS (xxxx) Soma dos Itens 1, 2, 3 e 4.			

*** Os valores apresentados nesta Planilha Demonstrativas de Custos e Formação de Preços são valores finais já inclusos BDI.**

- Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

- Regime de Tributação da empresa licitante: _____.

- Dados Bancários para Pagamento:

- Banco (Nome/nº):

- Agência:

- Conta:

- Dados para Assinatura do Contrato:

- Nome Completo:

- Cargo/Função na Empresa: (se for procurador deverá apresentar o instrumento de procuração com poder para tal fim)

- RG:

- CPF:

- Telefone/Fax:

- E-mail:

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços ofertados estão incluídas as despesas com tributos, mão de obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

MANUATA

2



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Logomarca da contratada	ORDEM DE SERVIÇO		Nº:
	Cliente:		
DADOS DO CHAMADO	Data: / /	Hora: :	
Solicitante:		Matrícula:	
Preventivo <input type="checkbox"/>	Equipamento e patrimônio:		
Corretivo <input type="checkbox"/>	Defeito relatado:		
DADOS DO ATENDIMENTO	Data: / /	Hora: : às :	
Relatório técnico:			
Concluído	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Prazo de conclusão:	
Troca de peça	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Especificação e quantidade:	
Observações:			
Técnico: _____		Visto: _____	
Responsável: _____		Visto: _____	



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DE CÁLCULO

1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS

1.1. Os equipamentos a serem mantidos estão localizados na unidade abaixo relacionada, onde deverão ser prestados os serviços contratados:

	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRÉDIO	ÁREA (M2)	Distância (km)*	Tempo médio**
GEX e APS Palmas	Avenida NS-1, Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 05, Centro, CEP 77.015-202, Fone: 3233.3161	PRÉDIO TÉRREO + 1 PISO SUPERIOR - <u>Térreo:</u> * APS Palmas (Recepção/Triagem, Espera Atendimento, Balcões de Atendimento, 2 Sanitários Públicos, 2 Sanitários Servidores, 1 Copa, 4 Assistente Social, Retaguarda, 1 Análise, 1 Gerente, 6 Perícia Médica, 1 Reabilitação Profissional e Rack). * Logística (Protocolo, Chefia, Contratos Continuados, Engenharia, Compras, Reunião e 2 Depósitos). * Reabilitação Profissional (Recepção, 5 Consultórios Médicos, 2 Sanitários Servidores, Arquivo, CEDOC (com 1 Sanitário). - <u>Superior:</u> * Gestão de Pessoas (Espera, Chefia, Arquivo, 1 Sanitário, Reunião, Apoio) * Benefício (Espera, Reconhecimento de Direitos, Chefia, Manutenção de Direitos e Apoio) * MOB * SERAT * APE * Auditoria * Corregedoria * Auditoria * Salas Arquivo / Depósito * Sanitários (1 masculino e 1 feminino) * Dataprev * Comunicação Social * Gerente (Espera, Recepção, Gabinete, Apoio, 2 Sanitários e Arquivo) * ADJ (Recepção, Apoio, Reunião, Chefia e 2 Sanitários) * Orçamento e Finanças (Recepção, Contabilidade, Reunião, Apoio e Atendimento)	6.252,75		
APS ARAGUAÍNA	Rua 22 de novembro, nº 351, Centro, CEP 77804-130, Fones: 3233.3165/3166/3167/3168	PRÉDIO TERREO + 1 PISO SUPERIOR - <u>Térreo:</u> * Recepção/Triagem, Espera Perícia Médica, 4 Perícia Médica, 4 Sanitários Público, Espera Atendimento, Balcões de Atendimento, Chefia da APS, Qualidade de Vida, Rack, Análise, Supervisor, Chefe de Benefícios, 2 Serviço Social, 2 Sanitários Servidores e Copa. <u>Superior:</u> * 6 Arquivos, Reunião, 2 Depósitos e 2 Sanitários Servidores.	1.254,00	379	5h12min
APS ARAGUATI NS	Rua Bartolomeu Bueno da Silva, esquina com Rua Getúlio Vargas, Quadra 87, Lote 1-B, Centro, CEP 77.950-000, Fone: 3233.3175	PRÉDIO TERREO: Recepção, 2 WC Público, 2 WC Público PPNE, Espera Atendimento, Atendimento Público, Chefia, Qualidade de Vida, Retaguarda/Análise, Espera Perícia Médica, 2 Perícia Médica, Assistente Social, Reabilita, Arquivo, 2 WC Servidor, WC Serviço, Rack, Depósito e Copa.	373,3	613	8h20min
APS ARRAIAS	Avenida JK, Quadra S, Lotes 2D e 2E, Setor Arnaldo Prieto, CEP 77.330-000, Fone: 3233.3173	PRÉDIO TERREO: Recepção, Espera Atendimento, Atendimento Público, Espera Perícia Médica, 2 salas de Perícia Médica, Assistente Social, Apoio/Análise, Arquivo, 2 WC Público, 2 WC Público PPNE, 2	465	421	5h6min



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

		WC Servidor, WC Serviço, WC Servidor PPNE, DML, Rack e Copa.			
APS DIANÓPOLIS	Rua 10, Quadra 32, Lotes 1/4, Setor Nova Cidade, CEP 77.300-000, Fones: 3233.3172/1139/1136	PRÉDIO TERREO: Recepção, Espera Atendimento, Atendimento Público, Espera Perícia Médica, Perícia Médica, Assistente Social, Arquivo, Rack, 2 WC Servidor, Copa, Chefia, Retaguarda/Análise, Processos Judiciais, Depósito, Quadros Elétricos e 2 WC Público.	340	346	4h16min
APS PARAISO DO TOCANTINS	Avenida Castelo Branco, Quadra 3-A, Setor Bela Vista, CEP 77.600-000, Fone: 3233.3170	PRÉDIO TERREO: Recepção, Espera Atendimento, Atendimento Público, Espera Perícia Médica, Perícia Médica, Assistente Social, 2 Arquivos, 2 WC Servidor, Copa, Rack, Chefia, Retaguarda/Análise, Processos Judiciais, 3 Depósitos, Quadros Elétricos, WC Público PPNE e 2 WC Público.	332,52	68,6	1h3min
APS PORTO NACIONAL	Rua Manoel Aires Manduca, nº 02, Setor Central, CEP 77.500-000, Fone: 3233.3171	PRÉDIO TERREO: Recepção/Triagem, Espera Atendimento, Atendimento Público, Espera Perícia Médica, Perícia Médica, Assistente Social, Arquivo, 2 WC Servidor, Copa, DML, Retaguarda/Análise, Chefia, Rack, 2 Depósitos, Quadros Elétricos, WC Público PPNE e 2 WC Público.	525	68,2	59min
APS TOCANTINÓPOLIS	Rua Horácio de Negreiros, Quadra 93, Lote 4-A, s/nº, Setor Aeroporto, CEP 77.900-000, Fones: 3233.3174/3186	PRÉDIO TERREO: Hall Entrada, Recepção, 2 WC Público, 2 WC PPNE, Espera Atendimento, Atendimento Público, Arquivo, Espera Perícia Médica, Chefia, Assistente Social, Perícia Médica, Rack, Análise, Qualidade de Vida/Reunião, Copa, Depósito, WC Serviço, WC Servidor e WC Servidor PPNE.	330	525	7h14min
APS GURUPI	Avenida Rio de Janeiro, nº 1.527, Quadra 326, Centro, CEP 77.403-090, Fones: 3233.3163/3162/3164	PRÉDIO TERREO + 1 PISO SUPERIOR - Térreo: * Recepção/Triagem, Espera Perícia Médica, 4 Perícia Médica, 2 Sanitários Público, Rack, Espera Atendimento, Balcões de Atendimento, Assistente Social, DML, Depósito, 2 Sanitários Servidores, Copa e Área de Serviço. - Superior: * 4 Arquivos, Reunião, 2 Depósitos, MOB, 3 Sanitário Servidores, Retaguarda/Análise, Copa e Área de Serviço.	1.050,10	222	2h51min
APS MIRACEMA DO TOCANTINS	Alameda Sussuapara, Quadra 66, Lote 1/15, Setor Sussuapara, CEP 77.650-000, Fone: 3233.3169/1659	PRÉDIO TERREO: Recepção/Triagem, Espera Atendimento, Atendimento Público, Espera Perícia Médica, Perícia Médica, Assistente Social, Qualidade de Vida, Arquivo, 2 WC Servidor, Copa, Sala de Reunião, Retaguarda/Análise, Chefia, Rack, Depósito, Quadros Elétricos, WC Público PPNE e 2 WC Público.	525	82,8	1h4min
APS COLINAS	Rua 7, Quadra 33-A, Lote 5-B, Centro, CEP 77.760-000, Fones: 3233.3191/4201/3157	PRÉDIO TERREO: Hall Entrada, Recepção, 2 WC Público, 2 WC PPNE, Espera Atendimento, Atendimento Público, Arquivo, Espera Perícia Médica, Chefia, Assistente Social, Perícia Médica, Rack, Análise, Qualidade de Vida/Reunião, Copa, Depósito, WC Serviço, WC Servidor e WC Servidor PPNE.	330	986	13h52min
APS GUARAI	Rua 8, s/nº, Centro, CEP 77.700-000, Fones: 3233.3176 - 3464.4006	PRÉDIO TERREO: Hall Entrada, Recepção, 2 WC Público, 2 WC PPNE, Espera Atendimento, Atendimento Público, Arquivo, Espera Perícia Médica, Chefia, Assistente Social, Perícia Médica, Rack, Análise, Qualidade de Vida/Reunião, Copa, Depósito, WC Serviço, WC Servidor e WC Servidor PPNE.	330	185	2h29min



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APS - ARAPOEM A	Avenida Garimpeiros esquina com Rua Emilio R. Junior, Quadra 65, Lote B, Centro, CEP 77.780-000	PRÉDIO TÉRREO: Hall Entrada, Recepção, 2 WC Público, 2 WC PPNE, Espera Atendimento, Atendimento Público, Arquivo, Espera Perícia Médica, Chefia, Assistente Social, Perícia Médica, Rack, Análise, Qualidade de Vida/Reunião, Copa, Depósito, WC Serviço, WC Servidor e WC Servidor PPNE.	330	380	5h7min
* Referência Gex Palmas ** Tempo médio de viagem de acordo com o Google Maps					

1.2. Localização das unidades conforme Google Maps.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1.3. A seguir estão descritas as características básicas dos aparelhos de climatização instalados em cada localidade:

RELAÇÃO DE UNIDADE E TIPO/QUANTIDADE DE AR CONDICIONADO							
	ITEM	TIPO	MODELO	CAPACIDADE		MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
				BTU/H	TR		
GEX E APS PALMAS	1	SELF	Central	300.000	25	Coldex Trane	Gerência
	2	SELF	Central	300.000	25	Coldex Trane	Financeiro
	3	SELF	Central	300.000	25	Coldex Trane	Recursos Humanos
	4	SELF	Central	300.000	25	Coldex Trane	Agência
	5	SELF	Central	300.000	25	Coldex Trane	Agência
	6	SELF	Central	300.000	25	Coldex Trane	Logística
	7	SELF	Central	300.000	25	Coldex Trane	Logística
	8	SELF	Central	300.000	25	Coldex Trane	Dataprev
	9	SELF	Central	180.000	15	Coldex Trane	Auditório
	10	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Sala Rack APS
	11	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	Elgin	Dataprev
	12	SPLIT	Hi-Wall	36.000	2,5	Elgin	Academia
APS ARAGUAÍNA	1	SPLIT	Piso Teto	57.000	4,75	Springer Carrier	Recepção
	2	SPLIT	Piso Teto	18.000	1,5	Elgin	Espera Perícia Médica
	3	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Agratto	Perícia Médica 1
	4	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Agratto	Perícia Médica 2
	5	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Agratto	Perícia Médica 3
	6	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Agratto	Supervisor Perícia
	7	SPLIT	Piso Teto	18.000	1,5	Springer Carrier	Hall Perícia
	8	SPLIT	Piso Teto	18.000	1,5	Springer Carrier	Hall Perícia
	9	SPLIT	Piso Teto	57.000	4,75	Springer Carrier	Espera Atendimento
	10	SPLIT	Piso Teto	18.000	1,5	Springer Carrier	Assistente Social 1
	11	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Agratto	Assistente Social 2
	12	SPLIT	Piso Teto	57.000	4,75	Springer Carrier	Balcões Atendimento
	13	SPLIT	Piso Teto	18.000	1,5	Springer Carrier	Sala Análises I
	14	SPLIT	Piso Teto	18.000	1,5	Springer Carrier	Sala Análises II
	15	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Rack
	16	ACJ	ACJ	18.000	1,5	Gree	Rack
	17	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Supervisor
	18	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Sala Gerente
APS ARAGUATINS	1	SPLIT	Piso Teto	24.000	2	Springer Carrier	Espera Perícia Médica
	2	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Elgin	MOB
	3	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Elgin	Perícia Médica 1
	4	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Elgin	Perícia Médica 2
	5	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	Elgin	Apoio Administrativo
	6	SPLIT	Piso Teto	36.000	3	Elgin	Recepção
	7	SPLIT	Piso Teto	36.000	3	Elgin	Recepção
	8	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	Elgin	Espera Atendimento
	9	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	Elgin	Balcões Atendimento
	10	SPLIT	Piso Teto	36.000	3	Elgin	Balcões Atendimento
	11	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Elgin	Sala do Gerente
	12	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Elgin	Assistente Social
	13	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Elgin	Sala do Rack
	14	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Elgin	Arquivo
APS ARRAIAS	1	SPLIT	Piso-Teto	60.000	5	Coldex Trane	Recepção
	2	SPLIT	Piso-Teto	60.000	5	Coldex Trane	Recepção
	3	SPLIT	Piso-Teto	60.000	5	Coldex Trane	Espera Perícia
	4	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Agratto	Sala do Rack
	5	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Elgin	Sala do Rack
	6	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	Elgin	Reunião
	7	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	Elgin	Hall
	8	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	Elgin	Arquivo
	9	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Elgin	Sala Perícia 1
	10	SPLIT	Piso-Teto	18.000	1,5	Elgin	Sala Perícia 2
APS DIANÓPOLIS	1	SPLIT	Piso-Teto	36.000	3	Springer Carrier	Recepção
	2	SPLIT	Piso-Teto	36.000	3	Springer Carrier	Espera Atendimento



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	3	SPLIT	Piso-Teto	24.000	2	Springer Carrier	Espera Perícia	
	4	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Springer Carrier	Apoio / Análise	
	5	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Springer Carrier	Sala Perícia / Assistente Social	
	6	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Springer Carrier	Sala Rack	
	7	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Sala Gerente	
	8	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Arquivo	
	9	SPLIT	Piso-Teto	18.000	1,5	Springer Carrier	Retaguarda	
	APS PARAÍSO DO TOCANTINS	1	SPLIT	Piso-Teto	18.000	1,5	Springer Carrier	Espera Perícia
		2	SPLIT	Piso-Teto	36.000	3	Springer Carrier	Espera Atendimento
3		SPLIT	Piso-Teto	36.000	3	Springer Carrier	Balcões Atendimento	
4		SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Springer Carrier	Sala de Análises	
5		SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Springer Carrier	Perícia Médica	
6		SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Arquivo	
7		SPLIT	Piso-Teto	24.000	2	Springer Carrier	Gerente / Apoio	
8		SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Sala do Rack	
9		SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Springer Carrier	Apoio / Depósito	
APS PORTO NACIONAL	1	SPLIT	Cassete	24.000	2	Springer Carrier	Recepção	
	2	SPLIT	Cassete	24.000	2	Springer Carrier	Espera Perícia Médica	
	3	SPLIT	Cassete	36.000	3	Springer Carrier	Espera Atendimento	
	4	SPLIT	Cassete	36.000	3	Springer Carrier	Espera Atendimento	
	5	SPLIT	Cassete	12.000	1	Springer Carrier	Perícia Médica	
	6	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Springer Carrier	Assistente Social	
	7	SPLIT	Hi-Wall	36.000	3	Springer Carrier	Apoio / Análise	
	8	SPLIT	Piso-Teto	12.000	1	Springer Carrier	Rack	
	9	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Sala Reuniões / Análise	
	10	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Arquivo	
	11	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	Springer Carrier	Balcões Atendimento	
APS TOCANTINÓPOLIS	1	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Hall Entrada	
	2	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Recepção	
	3	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Recepção	
	4	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Balcões Atendimento	
	5	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Perícia Médica 1	
	6	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Perícia Médica 2	
	7	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	Springer Carrier	Apoio Atendimento	
	8	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Rack	
	9	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Sala do Gerente	
	10	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Espera Atendimento	
	11	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Qualidade de Vida	
	12	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Arquivo	
	13	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Suporte	
	14	SPLIT	Cassete	36.000	3	Elgin	Espera Perícia Médica	
APS GURUPI	1	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Coldex Trane	Perícia Médica 1	
	2	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Coldex Trane	Perícia Médica 2	
	3	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Coldex Trane	Perícia Médica 3	
	4	SPLIT	Hi-Wall	57.000	4,75	Midea	Recepção / Triagem / Espera Perícia	
	5	SPLIT	Piso-Teto	18.000	1,5	Coldex Trane	Espera do Atendimento	
	6	SPLIT	Piso-Teto	80.000	6,67	Coldex Trane	Balcões de Atendimento	
	7	SPLIT	Piso-Teto	57.000	4,75	Midea	Balcões de Atendimento	
	8	ACJ	ACJ	18.000	1,5	Gree	Gerente	
	9	SPLIT	Piso-Teto	9.000	0,75	Coldex Trane	Assistente Social	
	10	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Midea	Sala do Rack	
	11	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	LG	Arquivo / Piso Superior	
	12	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	Coldex Trane	Sala Reunião / Piso Superior	
	13	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	LG	Sala Depósito / Piso Superior	
	14	ACJ	ACJ	18.000	1,5	Consul	Arquivo / Piso Superior	
	15	SPLIT	Piso-Teto	57.000	4,75	Midea	Retaguarda / Análise - Piso Superior	

8



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APS MIRACEMA DO TOCANTINS	16	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Gree	Arquivo / Piso Superior
	1	SPLIT	Cassete	36.000	3	Springer Carrier	Entrada (OI)
	2	SPLIT	Cassete	36.000	3	Springer Carrier	Espera Perícia Médica
	3	SPLIT	Cassete	36.000	3	Springer Carrier	Recepção / Espera Atendimento
	4	SPLIT	Cassete	36.000	3	Springer Carrier	Espera Atendimento
	5	SPLIT	Cassete	36.000	3	Springer Carrier	Apoio / Balcões Atendimento
	6	SPLIT	Cassete	36.000	3	Springer Carrier	Apoio Atendimento
	7	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Springer Carrier	Sala do Gerente
	8	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Springer Carrier	Perícia Médica
	9	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Springer Carrier	Assistente Social
	10	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Springer Carrier	Sala do Rack
	11	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Springer Carrier	Arquivo
	12	SPLIT	Piso-Teto	12.000	1	Springer Carrier	Hall Perícia
13	SPLIT	Hi-Wall	24.000	1,83	Springer Carrier	Sala Reunião	
APS COLINAS	1	SPLIT	Piso Teto	12.000	1	Midea	Hall de entrada
	2	SPLIT	Piso Teto	36.000	3	Springer Carrier	Recepção
	3	SPLIT	Piso Teto	36.000	3	Springer Carrier	Espera Perícia
	4	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Midea	Perícia Médica
	5	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Midea	Assistente Social
	6	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Midea	Suporte
	7	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Midea	Reunião
	8	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Midea	Hall Copa
	9	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Midea	Arquivo
	10	SPLIT	Piso Teto	18.000	1,5	Springer Carrier	Espera do Atendimento
	11	SPLIT	Piso Teto	48.000	4	Springer Carrier	Balcões Atendimento
	12	SPLIT	Piso Teto	9.000	0,75	Midea	Sala Gerente
	13	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Springer Carrier	Hall Copa / Arquivo
	14	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	Midea	Rack
	15	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	Agratto	Rack
APS GUARAI	1	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	York	Hall Entrada
	2	SPLIT	Piso-Teto	36.000	3	York	Recepção
	3	SPLIT	Piso-Teto	48.000	4	York	Espera Atendimento
	4	SPLIT	Piso-Teto	36.000	3	York	Balcões de Atendimento
	5	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Fujitsu	Apoio Atendimento
	6	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	York	Suporte
	7	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	York	Gerente
	8	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	York	Perícia Médica
	9	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	York	Assistente Social
	10	SPLIT	Hi-Wall	12.000	1	York	Reunião
	11	SPLIT	Hi-Wall	24.000	2	York	Espera Perícia Médica
	12	SPLIT	Piso-Teto	9.000	0,75	York	Sala do Rack
	13	SPLIT	Hi-Wall	9.000	0,75	York	Arquivo
APS ARAPOEMA	1	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Hall da Entrada
	2	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Recepção
	3	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Recepção
	4	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Espera Atendimento
	5	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Sala do Gerente
	6	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Balcões de Atendimento
	7	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Perícia Médica 1
	8	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Perícia Médica 2
	9	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Arquivo
	10	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Agratto	Sala do Rack
	11	SPLIT	Hi-Wall	18.000	1,5	Springer Carrier	Sala do Rack
	12	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Reunião
	13	SPLIT	Cassete	18.000	1,5	Springer Carrier	Suporte
	14	SPLIT	Cassete	24.000	2	Springer Carrier	Apoio Atendimento
	15	SPLIT	Cassete	36.000	3	Springer Carrier	Espera Perícia Médica



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1.4. A tabela abaixo apresenta um resumo dos aparelhos de climatização instalados em cada localidade:

UNIDADE	ACJ	SPLIT	SELF	TOTAL		
				Equipamentos	Capacidade (BTU/H)	Capacidade (TR)
GEX e APS Palmas	0	3	9	12	2658000	221
APS Araguaína	1	17	0	18	441000	36,75
APS Araguaínas	0	14	0	14	294000	24,5
APS Arraias	0	10	0	10	306000	25,5
APS Dianópolis	0	9	0	9	183000	15,25
APS Paraíso do Tocantins	0	9	0	9	180000	15
APS Porto Nacional	0	11	0	11	252000	21
APS Tocantinópolis	0	14	0	14	276000	23
APS Gurupi	2	14	0	16	449000	37,42
APS Miracema do Tocantins	0	13	0	13	312000	25,83
APS Colinas	0	15	0	15	249000	20,75
APS Guaraí	0	13	0	13	252000	21
APS Arapoema	0	15	0	15	294000	24,5
TOTAL	3	157	9	169	6146000	511,5

2. MEMORIAL DE CÁLCULO

2.1. Para definição do preço estimativo foram utilizadas as definições abaixo transcritas.

2.2. ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA PARA PLANILHA

2.2.1. Conforme descrito no item 6.3 dos Estudos Preliminares, são necessários os seguintes profissionais para execução da Manutenção.

- ✓ Engenheiro Mecânico
- ✓ Mecânico de Refrigeração
- ✓ Auxiliar

2.2.2. Engenheiro Mecânico

2.2.2.1. Para o Engenheiro mecânico, foi estimado um prazo de 30 min mensais para elaboração dos relatórios técnicos e duas viagens anuais para verificações das condições dos aparelhos.

2.2.2.2. Foi utilizada composição SINAPI 100319 – Engenheiro Civil Junior com Encargos Complementares.

2.2.3. Mecânico de Refrigeração e Auxiliar

2.2.3.1. Foi definido que o Mecânico e o Auxiliar deverão sempre atuar juntos. Desta forma, terão o mesmo tempo de atuação no contrato.

2.2.3.2. Para definição da produtividade de cada profissional foi definido um tempo médio para realização de cada procedimento de manutenção baseado na sua periodicidade, conforme planilha abaixo:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	Tempo em rotina [minutos]*				
	mensal	trimestral	semestral	anual	média
Quantidade por ano**	8x	2x	1x	1x	12x
ACJ	10	25	70	100	25
Split	15	30	140	160	40
Self contained	30	80	220	340	80
Caixa de ventilação	10	14	14	22	12

2.2.3.3. De acordo com a planilha acima, chegou-se ao tempo médio estimado abaixo:

TEMPO ESTIMATIVO DE ATENDIMENTO			
Tipo	Tempo preventiva ¹ (min)	Tempo corretiva ¹ (min)	Remanejamento e Substituições
SPLIT	40	240	240
ACJ	25	150	60
SELF-CONTAINED	80	480	0
VENTILADOR	12	72	0

Nota: 1 - O tempo para manutenção compõe tempo médio para cada aparelho. Alguns equipamentos necessitarão de mais tempo e outros de menos tempo, compensando-se entre si. Desta forma, o tempo estimado abrangerá a média estipulada.

2.2.3.4. Além dos tempos de manutenção, devido a capilaridade das unidades da GEX Palmas (como pode ser visto no item 1.2 deste documento), faz-se necessário definir também o tempo de deslocamento dos profissionais.

2.2.3.5. Para definição do tempo de deslocamento foram definidas rotas baseado nas distâncias entre as unidades. As rotas serão explicadas com mais detalhes no item de transporte e diárias

2.2.3.6. De acordo com a situação do parque de equipamentos da GEX Palmas, foram estimados que 20% dos aparelhos de ar condicionado necessitarão de manutenção corretiva por ano.

2.2.3.7. Para remanejamentos e Substituições de aparelhos foi estimado um valor de 10% dos aparelhos split e ACJ por ano. Não foram considerados remanejamentos e substituição de self, porque é um equipamento maior e necessita de um projeto específico.

2.2.3.8. Utilizando a metodologia acima descrita, chegou-se aos seguintes valores:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MÃO DE OBRA								
		Quantidade de equipamentos	Tempo de manutenção preventiva		Tempo de deslocamento		Total (min/mês)	Total (h/mês)
PREVENTIVA	GEX e APS Palmas	12	840,0	min	0,0	min	840	14,00
	APS Araguaína	18	705,0	min	300,0	min	1005	16,75
	APS Araguaínas	14	584,0	min	120,0	min	704	11,73
	APS Arraiás	10	400,0	min	600,0	min	1000	16,67
	APS Dianópolis	9	360,0	min	66,0	min	426	7,10
	APS Paraíso do Tocantins	9	360,0	min	82,8	min	442,8	7,38
	APS Porto Nacional	11	440,0	min	70,8	min	510,8	8,51
	APS Tocantinópolis	14	584,0	min	390,0	min	974	16,23
	APS Gurupi	16	610,0	min	72,6	min	682,6	11,38
	APS Miracema do Tocantins	13	520,0	min	135,0	min	655	10,92
	APS Colinas do Tocantins	15	600,0	min	265,0	min	865	14,75
	APS Guaraí	13	520,0	min	220,8	min	740,8	12,35
	APS Arapoema	15	600,0	min	235,8	min	835,8	13,93
	Total	169	7123,0	min	2578,8	min	9701,8	161,70

		Quant. de manut. (ano)	Tempo de manutenção corretiva		Tempo de deslocamento		Total (min/ano)	Total (h/mês)
CORRETIVA	GEX Palmas e APS Palmas	3	720,0	min	0,0	min	720,0	1,00
	APS Araguaína	4	480,0	min	312,0	min	792,0	1,10
	APS Araguaínas	3	360,0	min	500,0	min	860,0	1,19
	APS Arraiás	2	240,0	min	306,0	min	546,0	0,76
	APS Dianópolis	2	240,0	min	256,0	min	496,0	0,69
	APS Paraíso do Tocantins	2	240,0	min	63,0	min	303,0	0,42
	APS Porto Nacional	3	360,0	min	59,0	min	419,0	0,58
	APS Tocantinópolis	3	360,0	min	434,0	min	794,0	1,10
	APS Gurupi	4	480,0	min	171,0	min	651,0	0,90
	APS Miracema do Tocantins	3	360,0	min	64,0	min	424,0	0,59
	APS Colinas do Tocantins	3	360,0	min	832,0	min	1192,0	1,66
	APS Guaraí	3	360,0	min	149,0	min	509,0	0,71
	APS Arapoema	3	360,0	min	307,0	min	667,0	0,93
	TOTAL	38	4920,0	min	3453,0	min	8373,0	11,6

		QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS			Tempo de Manutenção		Total (min/ano)	Total (h/mês)
		ACJ (20%/ANO)	SPLIT (20%/ANO)	SELF (0%/ANO)				
REMANEJAMENTO E SUBSTITUIÇÕES	GEX Palmas e APS Palmas	0	1	0	240,0	min	240,0	0,33
	APS Araguaína	1	2	0	540,0	min	540,0	0,75
	APS Araguaínas	0	2	0	480,0	min	480,0	0,67
	APS Arraiás	0	1	0	240,0	min	240,0	0,33
	APS Dianópolis	0	1	0	240,0	min	240,0	0,33
	APS Paraíso do Tocantins	0	1	0	240,0	min	240,0	0,33
	APS Porto Nacional	0	2	0	480,0	min	480,0	0,67
	APS Tocantinópolis	0	2	0	480,0	min	480,0	0,67
	APS Gurupi	1	2	0	540,0	min	540,0	0,75
	APS Miracema do Tocantins	0	2	0	480,0	min	480,0	0,67
	APS Colinas do Tocantins	0	2	0	480,0	min	480,0	0,67
	APS Guaraí	0	2	0	480,0	min	480,0	0,67
	APS Arapoema	0	2	0	480,0	min	480,0	0,67
	TOTAL	2	22,0	min	5400,0	min	5400,0	7,50

		Tempo de manutenção		Tempo de deslocamento		Total (min/ano)	Total (h/mês)	
TOTAL TRABALHO PROFISSIONAL	GEX Palmas e APS Palmas	1800,0	min	0,0	min	1800,0	15,33	
	APS Araguaína	1725,0	min	612,0	min	2337,0	18,60	
	APS Araguaínas	1424,0	min	620,0	min	2044,0	13,59	
	APS Arraiás	880,0	min	906,0	min	1786,0	17,76	
	APS Dianópolis	840,0	min	322,0	min	1162,0	8,12	
	APS Paraíso do Tocantins	840,0	min	145,8	min	985,8	8,13	
	APS Porto Nacional	1280,0	min	129,8	min	1409,8	9,76	
	APS Tocantinópolis	1424,0	min	824,0	min	2248,0	18,00	
	APS Gurupi	1630,0	min	243,6	min	1873,6	13,03	
	APS Miracema do Tocantins	1360,0	min	199,0	min	1559,0	12,17	
	APS Colinas do Tocantins	1440,0	min	1117,0	min	2557,0	17,07	
	APS Guaraí	1360,0	min	369,8	min	1729,8	13,72	
	APS Arapoema	1440,0	min	542,8	min	1982,8	15,52	
	TOTAL	0	17443,0	min	6031,8	min	23474,8	180,83

		TEMPO (H/MÊS)	
TOTAL TRABALHO PROFISSIONAL	MECÂNICO	181	
	AUXILIAR	181	

2.2.3.9. Para definição do salário dos Técnico de refrigeração, foi adotada a composição SINAPI 100308 – Mecânico de Refrigeração com Encargos complementares, com alteração de horista para mensalista (metodologia explicada no item 6.4.4 dos Estudos Preliminares)

2.2.3.10. Para definição do salário do Auxiliar, foi utilizada a composição SINAPI 88250 – Auxiliar de Mecânico com encargos Complementares, como alteração de horista



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

para mensalista.

2.3. ESTIMATIVA DE TRANSPORTE E DIÁRIAS

2.3.1.1. Visando otimizar os deslocamentos foram estudadas rotas de atendimento. Assim, chegou-se a 4 (quatro) rotas de atendimento.

Rota 01	GEX e APS Palmas
Rota 02	APS Araguaína
	APS Tocantinópolis
	APS Araguatins
Rota 03	APS Miracema do Tocantins
	APS Guaraí
	APS Colinas do Tocantins
Rota 04	APS Arapoema
	APS Paraíso do Tocantins
	APS Gurupi
	APS Arraias
	APS Dianópolis
	APS Porto Nacional

- 2.3.1.2. Foram consideradas 1 visita em cada localidade para manutenções preventivas por mês utilizando-se as rotas acima definidas.
- 2.3.1.3. Foram considerados também que parte das manutenções corretivas serão realizadas junto com a próxima preventiva, para casos emergenciais foi estimado deslocamento para metade das corretivas anuais por localidade.
- 2.3.1.4. Com base na metodologia acima descrita, estimou-se 3.817 km mensais de deslocamento extra, sendo, 3.292 km para manutenções preventivas e 525 km para manutenções corretivas.
- 2.3.1.5. Com base nas distâncias entre as unidades e baseado nas rotas criadas, faz-se necessário o pagamento de 27 diárias por mês, sendo 26 para manutenção preventiva e 1 para manutenção corretiva.
- 2.3.1.6. Foram estimados também deslocamentos e diárias para o serviço de análise de da qualidade do ar. Como os serviços serão prestados semestralmente, foram consideradas duas visitas por ano para análise da qualidade do ar. Assim, foram estimados 7634 km para deslocamentos e 26 diárias.
- 2.3.1.7. Para limpeza de dutos não foram previstos deslocamentos, pois deverão ser realizados junto com a manutenção preventiva.

2.4. ESTIMATIVA DE INSUMOS E PEÇAS

- 2.4.1.1. Para estimativa de peças e insumos, foram utilizadas planilhas enviadas pelo fiscal do contrato e considerações de estudos de outras licitações.
- 2.4.1.2. Pela planilha enviada pelo fiscal do contrato e com base nos seus relatos, foram realizadas muitas intervenções no sentido de carga de gás e substituições de linhas frigorígenas.
- 2.4.1.3. Com base nessas considerações, seguiu-se aos quantitativos estimado de material de consumo mensal abaixo:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	Próprio	Material de Consumo e Insumos Diversos	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MES	1,0000000
Insumo	Ar - Material Co 00000013 SINAPI	ESTOPA	Material	KG	3,0000000
Insumo	00020111 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM POLO DE 18 MM X 20 M	Material	UN	2,0000000
Insumo	12388 ORSE	Cilindro refil de gás MAPP benzomatic - 400g	Material	un	1,0000000
Insumo	99900.3.42 SETOP	FITA ALUMINIZADA	Material	M	8,0000000
Insumo	00038386 SINAPI	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	Material	UN	0,5000000
Insumo	00039634 SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= 0,25" MM	Material	M	1,0000000
Insumo	M0008 SICROG	Detergente	Material	l	8,0000000
Insumo	00000006 SINAPI	DETERGENTE AMONÍACO (AMONIA DILUIDA)	Material	L	0,5000000
Insumo	12440 ORSE	Gás refrigerante R22	Material	kg	4,0000000
Insumo	8151 ORSE	Gás R410 A	Serviços	kg	1,0000000
Insumo	8115 ORSE	Gás nitrogênio	Material	m³	0,2000000
Insumo	00037457 SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" XI, 5 MM	Material	M	3,0000000
Insumo	00039718 SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	Material	M	12,0000000
Insumo	00001570 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	12,0000000
Insumo	00002676 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	Material	M	4,0000000
Insumo	00004227 SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMARHDES, TRATORES, RETROS E ETC)	Material	L	0,5000000
Insumo	00039141 SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	Material	UN	4,0000000
Insumo	00000410 SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,8" MM	Material	UN	10,0000000
Insumo	00039914 SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = 2,5" MM X COMPRIMENTO 500 MM	Material	KG	0,2000000

2.4.1.4. Abaixo segue a relação mensal estimada de peças de reposição:

1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	GEXPLM - Próprio ARPC	Peças de Reposição para manutenção de ar condicionado GEXPalmas	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MES	1,0000000
Insumo	00039680 SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,78 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	3,0000000
Insumo	00039684 SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,78 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	3,0000000
Insumo	00034853 SINAPI	DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material	UN	0,5000000
Insumo	12661 ORSE	Sensor de temperatura - ondeçaveç	Material	un	0,5000000
Insumo	9018 ORSE	Suporte metálico para condicionador de ar tipo split de 18.000 BTU	Material	par	0,2000000
Insumo	10048 ORSE	Pressostato 0 a 10 kg/cm2	Material	un	0,5000000
Insumo	3288 ORSE	Capacitor 40 uF - 250 VAC ou similar	Material	un	1,0000000
Insumo	12086 ORSE	Chave contactora para motor até 5A	Material	un	0,5000000
Insumo	8560 ORSE	Filtro de Ar descartável 41055, de 280 x 280 mm	Material	un	2,0000000
Insumo	ACPLM09 Próprio	Compressor	Equipamento	un	1,0000000
Insumo	HEL-AC Próprio	Hélice Ar condicionado	Equipamento	un	0,5000000
Insumo	ME - AC Próprio	Motor Eléctrico ar condicionado	Equipamento	un	0,2000000
Insumo	PL - AC Próprio	Placa electrónica	Equipamento	UN	0,3000000

2.5. SERVIÇO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR DE AMBIENTES CLIMATIZADOS

2.5.1.1. Para a determinação do número de amostras para análise microbiológica,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

química e física foram utilizadas as áreas do item 1.1 deste documento, segundo a regra do item 6.6 dos Estudos Preliminares.

2.5.1.2. Para estimativa de valor para cada amostra, foi utilizado a Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO -Rio, abaixo:

05/03/2020

Composição de Itens de Serviço da Prefeitura

**Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO**

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 05/03/2020 09:07 hs

imprimir

Item de Serviço	MP 14.10.0300 (/)	Mês/Ano de Referência	01/2020
Descrição	Análise microbiológica do ar interior de ambiente climatizado em unidade hospitalar, inclusive coleta de amostra e laudo físico-químico e microbiológico, conforme Resolução RE no 09 de 16/01/2003 da ANVISA.(desonerado)		
Custo	126,34	Und. de Medida	un
Data da Criação	04/2013	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MAT041600	046150		Copia xerografica	un	100,00000000	0,25	25,00
MAT052800	059050		Encadernacao ate 100 folhas	un	1,00000000	5,00	5,00
MOI900550	903382		Auxiliar de Laboratorista de Servicos Tecnicos de Consultoria de Engenharia e Arquitetura (desonerado)	h	2,00000000	8,36	16,72
MOI900800	903286		Biologo Pleno de Servicos Tecnicos de Consultoria de Engenharia e Arquitetura com multa boa qualificacao tecnica (desonerado)	h	2,00000000	30,70	61,40
MOI902200	903310		Laboratorista de Servicos Tecnicos de Consultoria de Engenharia e Arquitetura (desonerado)	h	2,00000000	9,11	18,22

Fechar

Ajuda



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 458/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2978-1869

2.5.1.3. Foram realizadas as substituições dos itens para composições do SINAPI e SUDECAP conforme mostrada na planilha abaixo:

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
2		Serviço de Análise da qualidade do Ar			
2.1					
Composição	ANÁLISE MB - Próprio AC	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DO AR INTERIOR DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE COLETA DE AMOSTRA E LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	1,00000000
Composição	88249 SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000
Auxiliar	88321 SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000
Composição	Próprio	Biologo Pleno de Servicos Tecnicos de Consultoria de Engenharia e Arquitetura	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,00000000
Auxiliar	INSS.SRV.AC.				
Insuno	94.07.01 SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Material	UN	100,00000000
Insuno	94.11.01 SUDECAP	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO. PVC/CROMICOTE. C/ESPIRAL	Material	UN	1,00000000

2.5.1.4. Foram consideradas ainda, conforme explicado no item 2.3.16, o transporte e



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

diárias para o deslocamento duas vezes por ano para realizarem as coletas das amostras.

2.6. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

2.6.1.1. Os quantitativos estimados a seguir se relacionam aos **máximos** que serão realizados ao longo de um ano e **não geram direito de pagamento caso não venham a ser solicitados.**

2.6.1.2. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS

2.6.1.2.1. Os serviços eventuais foram dimensionados segundo a característica do parque de equipamentos da GEX Palmas/TO cuja eventual substituição pode-se fazer necessária por obsolescência, necessidade de aparelhos mais modernos e eficientes ou pelo redimensionamento das capacidades térmicas.

2.6.1.2.2. Foram realizadas as seguintes considerações:

- ✓ 10% dos aparelhos necessitarão de substituição;
- ✓ cada linha frigorígena substituída terá 5 metros;
- ✓ cada linha de dreno terá 3 metros; e
- ✓ cada máquina necessitará de 0,3 Kg de gás.

2.6.1.2.3. Assim, chegou-se aos seguintes quantitativos máximos anuais dos serviços:

SERVIÇO EVENTUAL	UND	QTDE ANUAL
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	un	19
LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	m	30
LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO SPLIT 18.000 A 36.000 BTUS	m	55
LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS	m	10
CARGA DA INSTALAÇÃO COM GÁS REFRIGERANTE R-22	kg	6
CARGA DA INSTALAÇÃO COM GÁS REFRIGERANTE R-410A	kg	6
DRENO AR CONDICIONADO	m	57

2.6.1.2.4. Para Instalação de Aparelho Split, foi utilizada a composição ICN020 da Gerador de Preços da CYPE.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Insumo	Un	Descrição	Rend.	Preço unitário	Preço Insumo
mt42mhi200ala	Un	Equipamento de ar condicionado, sistema ar-ar split 1x1, com unidade Interior de parede, para gás R-410A, bomba de calor, alimentação monofásica (230V/50Hz), potência frigorífica nominal 2 kW (temperatura de bulbo seco no interior 27°C, temperatura de bulbo úmido no interior 19°C, temperatura de bulbo seco no exterior 35°C, temperatura de bulbo úmido no exterior 24°C), potência calorífica nominal 2,7 kW (temperatura de bulbo seco no interior 20°C, temperatura de bulbo úmido no exterior 8°C), SEER = 7 (classe A++), SCOP = 5,2 (classe A+++), EER = 4,55 (classe A), COP = 4,35 (classe A), formado por uma unidade interior de 294x798x229 mm, nível sonoro (velocidade ultra baixa) 21 dBA, vazão de ar (velocidade alta) 468 m³/h, com filtro alergênico, filtro desodorizante fotocatalítico e controle sem fios, com programador semanal, modelo Weekly Timer, e uma unidade exterior de 540x780x290 mm, nível sonoro 47 dBA e vazão de ar 1770 m³/h, com controle de condensação e possibilidade de integração em um sistema doméstico ou controle Wi-Fi através de uma interface.	1,000	3.795,25	3.795,25
mt42www085	Un	Kit de suportes de parede, formado por conjunto de esquadras de 50x45 cm e quatro amortecedores de borracha, com as correspondentes buchas, parafusos, porças e arruelas.	1,000	79,53	79,53
mo005	h	Instalador de ar condicionado.	2,087	25,36	52,93
mo104	h	Ajudante de instalador de ar condicionado.	2,087	19,36	40,40
	%	Custos diretos complementares	2,000	3.968,11	79,36
Custo de manutenção decenal: R\$ 1.133,29 nos primeiros 10 anos.				Total:	4.047,47

2.6.1.2.5. Foram realizados os seguintes ajustes:

- ✓ Retirado o valor do equipamento, porque será fornecido pelo contratante; e
- ✓ Substituições das composições para SINAPI e ORSE.

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	SPLIT - AC	Próprio	Instalação de Ar condicionado SPLIT	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	LN	1,0000000
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0870000
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0870000
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	LN	12,0000000
Insumo	9064	ORSE	Amortecedor de vibração Vibrametl Amortecedor de vibração	Material	un	1,0000000
Insumo	9018	ORSE	Suporte metálico para condicionador de ar tipo split de 18.000 BTU	Material	par	1,0000000

2.6.1.2.6. Para Linha frigorígena para aparelho split 7.000 a 12.000 Btus, foi utilizada a composição abaixo

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	LF7000	Próprio	LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM L.A.E. AF_05/2015	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000
Insumo	00042529	SINAPI	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = 5 CM	Material	M	1,0100000
Insumo	00039258	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM²	Material	M	1,0000000

2.6.1.2.7. Para Linha frigorígena para aparelho split 18.000 A 36.000 Btus, foi utilizada a composição abaixo



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	LF18000	Próprio	LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO SPLIT 18.000 A 36.000 BTUS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000
Insumo	00042529	SINAPI	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = 5" CM	Material	M	1,0100000
Insumo	00039258	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Material	M	1,0000000

2.6.1.2.8. Para Linha frigorígena para aparelho split 48.000 A 60.000 Btus, foi utilizada a composição abaixo:

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	LF48000	Próprio	LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000
Insumo	00042529	SINAPI	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = 5" CM	Material	M	1,0100000
Insumo	00039258	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Material	M	1,0000000

2.6.1.2.9. Para carga de instalação de Gás Refrigerante, foi utilizada a composição ICN012 da Gerador de Preços da CYPE.

Insumo	Un	Descrição	Rend.	Preço unitário	Preço Insumo
m142in100a	kg	Gás refrigerante R-410A, fornecimento em garrafa com 50 kg de refrigerante.	1,000	64,39	64,39
mo005	h	Instalador de ar condicionado.	0,104	25,36	2,64
mo104	h	Ajudante de instalador de ar condicionado.	0,104	19,36	2,01
	%	Custos diretos complementares	2,000	69,04	1,38
Custo de manutenção decenal: R\$ 5,63 nos primeiros 10 anos.				Total:	70,42

2.6.1.2.10. Foram realizadas a substituições dos itens pelas composições e insumos do SINAPI, conforme mostrado na tabela abaixo:

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	R22 - AC	Próprio	CARGA DA INSTALAÇÃO COM GÁS REFRIGERANTE R-22	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	KG	1,0000000
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1040000
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1040000
Insumo	12440	ORSE	Gás refrigerante R22	Material	kg	1,0000000
4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	R410 - AC	Próprio	CARGA DA INSTALAÇÃO COM GÁS REFRIGERANTE R-410A	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	KG	1,0000000
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1040000
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1040000
Insumo	8151	ORSE	Gás R410 A	Serviços	kg	1,0000000

2.6.1.2.11. Para linha de dreno foi utilizada a seguinte composição:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	DR01	Próprio	Dreno ar condicionado	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000
Composição Auxiliar	89885	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	89886	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	LN	0,5000000

2.6.1.3. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE LIMPEZA DE DUTOS

2.6.1.3.1. Estimou-se que todo o sistema de dutos rígidos necessitará de limpeza durante o ano. Porém, a limpeza só ocorrerá caso a análise da qualidade do ar aponte a necessidade.

2.6.1.3.2. Foi estimada a limpeza para os seguintes quantidades:

Unidade INSS	Pavimento	Duto rígido [m]	Sistema
GEX Palmas e APS Palmas	2	842,8	SELF
APS Tocantinópolis	1	48,7	Renovação
APS Arapoema	1	48,7	Renovação

2.6.1.3.3. Para estimativa do valor da limpeza foi utilizada a composição MP 14.10.0200 do SCO Rio (pesquisa realizada 05/03/2020):

05/03/2020

Composição de Itens de Serviço da Prefeitura

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 05/03/2020 08:52 hs

Imprimir

Item de Serviço	MP 14.10.0200 (A)	Mês/Ano de Referência	01/2020
Descrição	Execução de limpeza, higienização e descontaminação de rede de dutos dos sistemas de ar condicionado, conforme Portaria 3523 do Ministério da Saúde e Norma Técnica R6-09, bem como posteriores, incluindo rotatório técnico. (desonerado)		
Custo	29,20	Und. de Medida	m
Data da Criação	09/2014	Data da Exclusão	

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MAT041600	046150		Cópia xerográfica	un	25,00000000	0,25	6,25
MAT052800	059050		Encadernação ate 100 folhas	un	1,60000000	5,00	5,00
MAT090400	098450		Mídia DVD-R	un	1,00000000	0,83	0,83
MCD900200	903254		Ajudante de montador eletromecânico (desonerado)	h	0,20000000	11,17	2,23
MDD000550	903085		Auxiliar de mecânico (desonerado)	h	0,20000000	13,82	2,76
MDD001700	903345		Mecânico de refrigeração (desonerado)	h	0,20000000	10,07	2,01
MOI900550	903382		Auxiliar de Laboratorista de Serviços Técnicos de Consultoria de Engenharia e Arquitetura (desonerado)	h	0,10000000	8,36	0,84
MOI901650	903333		Engenheiro, Arquiteto ou Geólogo Senior (desonerado)	h	0,05000000	181,49	9,07
EVE000050	900050		3% Incidente sobre man de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativas a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentais	%	1,00000000	7,00	0,23

Fechar

Ajudar





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

2.6.1.3.4. Foram realizadas as substituições das composições e insumos para SINAPI e ORSE:

Serviço Eventual de Limpeza de dutos					
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	DUTOS - AC Próprio	EXECUÇÃO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE REDE DE DUTOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RELATORIO TÉCNICO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M	1,0000000
Auxiliar	90779 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000
Auxiliar	88249 SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000
Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000
Auxiliar	88250 SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000
Insumo	94.18.05 SUDECAP	DVD 4,7 GB	Material	UN	1,0000000
Insumo	94.07.01 SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Material	UN	25,0000000
Insumo	94.11.01 SUDECAP	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMIOTE, C/ESPIRAL	Material	UN	1,0000000

2.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.7.1.1. Este documento é complementar aos Estudos Preliminares.

Brasília/DF, 06 de março de 2020.

THIAGO MARTINS D ALBUQUERQUE

Analista do Seguro Social – Mat 2131067

Engenheiro Mecânico CREA – 14799/DF

JAIR FRANCISCO CARVALHO DE BRITO

Analista do Seguro Social – Mat 1636968

Engenheiro Civil CREA – 81078/TO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Gerência Executiva em Palmas

ANEXO X
EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
-----------------------	----------------------	--------------------------

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$